

Contrato n. 07/2026



Serviço especializado de acesso dedicado à internet, com proteção à ataques do tipo dados, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	6
Mapa comparativo de preços	45
Parecer jurídico.....	46
Edital – Termo de referência em anexo	50
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	172
Contrato.....	173



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

A contratação da solução deverá ocorrer antes do término do contrato vigente (nº 27/2020) em 25 de novembro de 2025.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Licitação.

1.3 Justificativa da necessidade

Há necessidade de contratar nova Solução de link de comunicação de dados para acesso à Internet, visto que o contrato vigente será encerrado em 25 novembro de 2025 de não há mais possibilidade de prorrogação.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Contratação de Solução de link de comunicação de dados para acesso à Internet.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

- a) Prover acesso à Internet, com velocidades e preços mais vantajosos ao CNJ;
- b) Prover maior segurança no acesso à Internet;
- c) Garantir maior disponibilidade do serviço de acesso à Internet.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

OE1 - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

OE7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.4.4 Quantidade prevista

1 link de acesso à Internet.

1.4.5 Estimativa de custo

R\$ 8.000,00 por mês.

1.4.6 Objetos interdependentes

É necessário que o Firewall do CNJ possa receber a conexão do novo link de acesso à Internet.

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A demanda ainda não está incluída no Plano Anual de Contratações de TIC do CNJ.

2.2 Grau de Priorização <Baixo / Médio / Alto>

Alto

3 - Fonte de recursos

Atualmente os recursos financeiros para a cobertura desta contratação encontram-se detalhados nos **itens PCA 113,1 e 114,1**: com Ação Orçamentaria 21BH; Plano Orçamentário 0003; Grupo 3 de Natureza de Despesa; Natureza de Despesa Detalhada 3.3.90.40.13; unidade DTI; CATSER - 26174.

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

DTI/COIE/SEGTC

Responsável pela Área Demandante: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula:1269

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

Telefone: 5418

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula:1269

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

Telefone: 5418

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Alex Lemos Salgado

Matrícula: 1775

E-mail: alex.salgado@cnj.jus.br

Telefone: 5440

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BERGAMASCHI VAL, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**, em 08/04/2025, às 16:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LEMOS SALGADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 08/04/2025, às 16:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2137459** e o código CRC **71DA7CD1**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de link de comunicação de dados para acesso à Internet



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	4
1.3	Caracterização da demanda	5
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	5
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	6
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	10
1.4	Atendimento da demanda	11
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	11
1.4.2	Soluções de TIC	11
1.4.3	Contratações Públicas Similares	12
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	13
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	14
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	14
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	14
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	14
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	16
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	16
1.6.2	Motivação da Escolha	17
1.6.3	Alinhamento da Solução	4
1.6.4	Benefícios Esperados	18
1.6.5	Resultados Esperados	18
1.6.6	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	19
1.6.7	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	20
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	20
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	20
2.1	Adequação do Ambiente	20
2.2	Recursos Materiais e Humanos	21
2.3	Continuidade do Fornecimento	21
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	22
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	22
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	22



3.1	Natureza do Objeto	22
3.2	Parcelamento do Objeto.....	23
3.3	Adjudicação do Objeto	23
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	23
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	23
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	23
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	23
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	24
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	24
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	25
4.1	Riscos Mapeados	25
5	Aprovação e Assinatura	30
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	30
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	31
	Anexo B – Propostas Comerciais	32
	Anexo C – Contratações Públicas Similares	33



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) atualmente possui contratos vigentes para a prestação de serviços de comunicação de dados com a Internet, por meio dos Contratos nº 27/2020 e nº 28/2020, cuja vigência se encerra, sem possibilidade de nova prorrogação, em 25 de novembro de 2025.

Em atenção à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à execução das atividades administrativas e finalísticas do CNJ, já foi realizada a contratação de um novo link junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), contrato nº 09/2025.

Contudo, com vistas à necessidade de assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados pelo CNJ, bem como ampliar a resiliência da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), faz-se necessária a contratação de outro **link de comunicação com a Internet**, que deverá contemplar, obrigatoriamente, **serviços de proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS)**, conforme as melhores práticas e tecnologias atualmente disponíveis no mercado.

Esta contratação visa fortalecer a capacidade institucional do CNJ, mitigando riscos associados a indisponibilidades, falhas de segurança e limitações técnicas, de modo a garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, especialmente aquelas de caráter crítico que dependem de conectividade robusta e segura com a Internet.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

1.2.1.1 A presente demanda está alinhada com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macrodesafio 12 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

1.2.1.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:

- OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
- OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.

1.2.1.3 Em relação à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecida pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos listados abaixo:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II



1.2.1.4 Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2025) a demanda está alinhada com os objetivos proposto.

1.3 Caracterização da demanda³

Com este instrumento, pretende-se prover o acesso à Internet para o CNJ, garantindo conectividade dedicada, segura e estável, para suporte às atividades institucionais. O serviço a ser contratado incluirá interligação física por meio de fibra óptica, proteção contra ataques DDoS e possibilidade de alteração das velocidades, conforme a necessidade do Órgão.

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

A presente contratação visa atender à necessidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência de sua comunicação de dados com a Internet, por meio da contratação de **serviço de acesso à Internet com múltiplas opções de velocidade**, recursos de **proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS)**, infraestrutura de **fibra óptica**, além da **locação de equipamentos e de suporte técnico especializado**.

As necessidades específicas da contratação estão assim definidas:

Necessidade 1: Acesso à Internet

- Interligação física por meio de **fibra óptica**, conectada diretamente à **Sala Cofre** do CNJ, localizada no data center na **Asa Norte** (Brasília/DF).
- Prestação do serviço com capacidade de transmissão **bidirecional**, garantindo a alta disponibilidade e a estabilidade da conexão.

Necessidade 2: Segurança

- Inclusão de recursos de **proteção contra ataques DDoS**, assegurando a mitigação dos riscos de indisponibilidade decorrentes de ataques cibernéticos.
- Implementação de mecanismos que garantam a **integridade e a disponibilidade** da comunicação, conforme as melhores práticas de segurança da informação.

Necessidade 3: Possibilidade de alteração das velocidades

- Disponibilização de **três velocidades distintas — 1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps —** para que o CNJ possa selecionar, conforme sua necessidade, a velocidade adequada.
- Capacidade de alteração de velocidade de forma **flexível e ágil**, de modo a garantir a adequada performance de acordo com a demanda.

Necessidade 4: Redundância

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



- Implementação de **recursos de redundância** para assegurar a continuidade do serviço em caso de falhas, com mecanismos automáticos de verificação da integridade e da performance.
- Alternância automática entre os links quando identificadas situações de comprometimento do desempenho, garantindo a **resiliência da infraestrutura** de comunicação do CNJ.

Essa definição das necessidades visa garantir a adequada prestação dos serviços institucionais do CNJ, assegurando níveis adequados de desempenho, segurança e continuidade das atividades essenciais.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 *Requisitos Funcionais:*

Prestação de serviço de acesso à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, garantindo conectividade direta e dedicada ao data center do CNJ.

Disponibilização de três faixas de velocidade: 1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps, com possibilidade de alternância entre elas conforme demanda do CNJ, mediante solicitação formal.

Fornecimento de serviço de proteção contra ataques DDoS, com mecanismos de detecção, mitigação e notificação de eventos relacionados à segurança da infraestrutura de rede.

Inclusão de suporte técnico especializado contemplando assistência para resolução de problemas técnicos, incidentes e manutenção preventiva.

Disponibilização de equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços.

1.3.2.2 *Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):*

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos de arquitetura tecnológica:

Meio físico de transmissão: infraestrutura de fibra óptica dedicada, com terminação no data center do CNJ, localizado na Asa Norte, garantindo estabilidade, segurança e baixa latência na comunicação de dados.

Topologia de rede: configuração que permita comutação automática (failover) entre os links em caso de falha, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções perceptíveis aos usuários finais.

Proteção contra ataques: infraestrutura e equipamentos compatíveis com a implementação de soluções de proteção DDoS, incluindo filtros, firewalls e sistemas de mitigação adequados à capacidade contratada.

Gestão e monitoramento: disponibilização de sistemas ou interfaces de gerenciamento remoto para acompanhamento, em tempo real, dos principais indicadores de desempenho, segurança e disponibilidade do serviço.

Padrões de interoperabilidade: a solução deverá seguir os principais protocolos de comunicação padrão, tais como TCP/IP, BGP, SNMP, entre outros necessários para a correta integração à rede existente do CNJ.



Equipamentos de rede: fornecimento dos equipamentos ativos e passivos necessários para a entrega do serviço, incluindo roteadores, switches, transceptores ópticos e demais dispositivos, compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pelo CNJ.

1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

Não haverá necessidade de capacitação técnica na presente contratação.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

- 1.3.2.4.1 Disponibilização das atualizações: deverá disponibilizar todas as atualizações, patches e correções de bugs dos equipamentos, quando lançadas por seus fabricantes;
- 1.3.2.4.2 Monitoramento em Tempo Real: Implementar sistemas de monitoramento contínuo que possam detectar falhas, quedas de desempenho e problemas de segurança em tempo real;
- 1.3.2.4.3 Substituição de Equipamentos: Estabelecer processos para a rápida substituição de equipamentos defeituosos, minimizando o tempo de inatividade.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

- 1.3.2.5.1 A contratada deverá apresentar cronograma de implantação de toda a Solução;
- 1.3.2.5.2 A solução deverá ser entregue e implantada nas dependências do CNJ.

1.3.2.6 Requisitos de implantação:

- 1.3.2.6.1 A Solução deverá ser configurada e entregue de forma integrada com a Solução existente no CNJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais orientações da equipe técnica do CNJ.

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Este requisito não se aplica ao presente estudo.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Este requisito não se aplica ao presente estudo.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

- 1.3.2.9.1 O serviço deverá ser prestado conforme os prazos descritos no Termo de Referência desta Contratação.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

A prestação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos de segurança da informação, em consonância com as políticas institucionais do CNJ e a legislação vigente:



- 1.3.2.10.1 A prestadora de serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, comprometendo-se a não realizar, promover ou incentivar a divulgação de quaisquer dados, informações ou detalhes técnicos relacionados ao ambiente computacional do CNJ, bem como das informações processadas ou armazenadas, sem prévia autorização formal.
- 1.3.2.10.2 Todos os profissionais designados pela prestadora para atuar na execução do contrato deverão assinar Termo de Confidencialidade, previamente ao início de suas atividades junto ao CNJ.
- 1.3.2.10.3 A solução contratada deverá contemplar proteção contra ataques DDoS, para garantir melhor integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações trafegadas pelo link.
- 1.3.2.10.4 A prestadora deverá observar e cumprir integralmente as normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pelo CNJ, bem como demais regulamentos e legislações aplicáveis ao Poder Judiciário, inclusive no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709/2018.
- 1.3.2.10.5 A prestadora deverá submeter os seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e às normas de disciplina instituídas pelo CNJ, durante todo o período de execução do contrato.
- 1.3.2.10.6 O serviço contratado deverá possibilitar, quando aplicável, o uso de conexões seguras para a realização de atividades remotas, garantindo a proteção dos dados trafegados.
- 1.3.2.10.7 A contratada deverá implementar práticas de segurança reconhecidas, que envolvam autenticação, autorização, controle de acessos e monitoramento de eventos, com vistas à prevenção de incidentes de segurança.
- 1.3.2.10.8 O CNJ reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar auditorias ou inspeções para verificação da conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos neste contrato.
- 1.3.2.10.9 Disponibilizar links seguros para a realização de trabalho remoto, quando couber.
- 1.3.2.11 **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais:
- 1.3.2.11.1 Deverá ser observada a Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, assegurando que a execução do contrato ocorra com respeito ao meio ambiente e à promoção da responsabilidade social.
- 1.3.2.11.2 A contratada deverá garantir, sempre que possível, a redução do consumo de recursos naturais, como energia elétrica e materiais, bem como promover o uso eficiente da infraestrutura de telecomunicações necessária à prestação do serviço.
- 1.3.2.11.3 A contratação deverá respeitar os costumes, valores culturais e normas sociais vigentes, promovendo a equidade e evitando quaisquer práticas discriminatórias nas relações contratuais e no tratamento dos profissionais envolvidos.



1.3.2.11.4 Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na gestão de resíduos oriundos da instalação, operação ou eventual substituição de equipamentos, priorizando-se o descarte ambientalmente adequado conforme a legislação vigente.

1.3.2.11.5 A contratada deverá assegurar que suas atividades sejam desempenhadas com respeito aos direitos trabalhistas, em conformidade com as normas brasileiras e com a Convenção nº 94 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata de cláusulas sociais em contratos públicos.

1.3.2.12 **Requisitos Legais**

A execução da presente contratação deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos legais:

1.3.2.12.1 Cumprimento integral das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e gestão por resultados.

1.3.2.12.2 Observância das diretrizes da Resolução CNJ nº 468/2022, que estabelece parâmetros e orientações para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (STIC) no âmbito do Poder Judiciário.

1.3.2.12.3 Aderência às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709/2018, assegurando que todas as operações relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação do serviço sejam realizadas em conformidade com os princípios e bases legais estabelecidas.

1.3.2.12.4 Atendimento aos normativos específicos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notadamente àqueles relacionados à segurança da informação, à política de governança de TIC e à sustentabilidade.

1.3.2.12.5 Observância da Resolução CNJ nº 400/2021, que estabelece a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário, bem como demais normas correlatas vigentes.

1.3.2.12.6 Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, no que couber, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

1.3.2.12.7 Respeito às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos reguladores, assegurando que os serviços de telecomunicações prestados estejam devidamente licenciados e em conformidade com as regulamentações técnicas e legais aplicáveis.

1.3.2.12.8 Atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, assegurando que todos os direitos dos profissionais envolvidos na execução contratual sejam respeitados.

1.3.2.13 **Demais Requisitos Aplicáveis**

Além dos requisitos anteriormente especificados, a contratação deverá observar as seguintes condições adicionais:



- 1.3.2.13.1 Garantia de prazos de entrega e implantação adequados, a fim de evitar quaisquer penalidades por atrasos, assegurando a entrada em operação do serviço antes do término dos contratos atualmente vigentes.
- 1.3.2.13.2 Execução das atividades necessárias à prestação do serviço mediante trabalho presencial, remoto ou híbrido, conforme orientações do CNJ, sempre em conformidade com os padrões de segurança e integridade definidos pela instituição.
- 1.3.2.13.3 A contratada deverá estar apta a receber e processar Ordens de Serviço por meio de correio eletrônico, sistema específico de controle de demandas ou página dedicada na web, em regime de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando o suporte contínuo ao CNJ.
- 1.3.2.13.4 Responsabilidade integral da contratada pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, sejam estes prestados remotamente ou nas instalações do CNJ, não cabendo à instituição qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros eventos.
- 1.3.2.13.5 Obrigatoriedade de promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, de qualquer profissional alocado pela contratada que não atenda aos critérios de confiança ou que venha a perturbar a ação da equipe de fiscalização do CNJ.
- 1.3.2.13.6 Garantia da execução e sustentação dos padrões de qualidade estabelecidos pelo CNJ, assegurando a entrega eficiente dos serviços e a adequada operação da infraestrutura de comunicação contratada.
- 1.3.2.13.7 Observância dos procedimentos de segurança da informação, em especial quanto ao acesso controlado às dependências do CNJ e à utilização de meios seguros de comunicação remota, sempre que necessário.
- 1.3.2.13.8 Disponibilização de relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço, ocorrências e medidas de segurança, conforme os parâmetros que vierem a ser definidos no contrato e no plano de fiscalização.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁴

A solução deverá respeitar as diretrizes e boas práticas preconizadas pelos seguintes instrumentos normativos:

- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, visando assegurar o alinhamento com as metas estratégicas de governança e transformação digital do Poder Judiciário;
- Política de Segurança da Informação do CNJ, garantindo conformidade com os procedimentos internos relacionados à proteção de dados, integridade das comunicações e resiliência da infraestrutura tecnológica;

⁴ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022



- Sempre que aplicável, deverão ser observados os padrões técnicos internacionais relacionados à prestação de serviços de telecomunicações e segurança de redes, bem como as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), reguladora do setor.

1.3.3.1 **Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI**

Embora a contratação envolva principalmente a prestação de serviço de comunicação de dados, a prestadora deverá garantir que sua infraestrutura e seus serviços estejam aderentes aos padrões de interoperabilidade definidos pelo MNI, sempre que aplicável, assegurando compatibilidade e integração eficientes com as soluções tecnológicas utilizadas pelo CNJ.

1.3.3.2 **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**

Caso a prestação do serviço envolva ou suporte comunicações que requeiram autenticação ou assinatura digital, deverá garantir a compatibilidade com os padrões e certificações da ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

1.3.3.3 **Modelo de Requisitos MoReq-Jus**

Não se aplica diretamente à contratação ora em análise, tendo em vista que o objeto não envolve sistemas de gestão arquivística de documentos.

1.4 **Atendimento da demanda⁵**

1.4.1 **Portal do Software Público Brasileiro**

Não se aplica

1.4.2 **Soluções de TIC**

Para atendimento à necessidade de ampliação e reforço da conectividade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram consideradas as seguintes soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) disponíveis no mercado:

1.4.2.1 **Solução 1: Contratação de link dedicado de Internet com proteção DDoS**

Prestação de serviço especializado de acesso à Internet, por meio de link dedicado, com infraestrutura de fibra óptica, possibilidade de alteração das velocidades conforme a demanda (1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps), suporte técnico especializado e proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS).

Aspectos qualitativos:

- Alta disponibilidade e estabilidade na conexão.
- Proteção integrada contra ameaças cibernéticas.

⁵ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



- Flexibilidade para ajuste da capacidade de banda conforme as necessidades operacionais do CNJ.
- Atendimento especializado, com suporte técnico contínuo.

Aspectos econômicos:

- Modelo de contratação por serviço, com valores mensais proporcionais à velocidade contratada e demais serviços agregados.
- Possibilidade de otimização dos custos com a escolha da faixa de velocidade mais adequada em cada período.

1.4.2.2 Solução 2: Contratação de serviço convencional de acesso à Internet, sem serviço de proteção contra ataques DDoS

Contratação de serviço convencional de acesso à Internet, sem garantia de proteção contra ataques DDoS, com base na oferta padrão do mercado de telecomunicações.

Aspectos qualitativos:

- Conexão menos robusta e mais vulnerável a ataques cibernéticos.
- Menor aderência aos requisitos de segurança e continuidade exigidos pelo CNJ.
- Potencial impacto negativo na disponibilidade dos serviços institucionais em caso de incidentes.

Aspectos econômicos:

- Custo potencialmente inferior no valor mensal do serviço, porém com riscos elevados associados à indisponibilidade e à segurança da informação.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Contrato 09/2025

Serviço de conexão à Internet de 1.000 Mbps.

Valor mensal: R\$ 16.000,00.

Preço de 1 Mbps = R\$ 16,00

1.4.3.2 STF – Supremo Tribunal Federal

Item 1: Prestação de serviço de acesso à internet sob demanda, via link de comunicação de dados com velocidades de 1000Mbps, 1500Mbps e 2000Mbps, incluindo serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), locação de roteador e suporte técnico.

Valor mensal contratado com a empresa CLICK NET BRASIL TELECOMUNICACAO LTDA: R\$ 1.500,00

Velocidade: 2 Gbps

Preço 1 Mbps: R\$ 0,75

Valor mensal contratado com a empresa NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA: R\$ 1.000,00



Velocidade: 1Gbps

Preço 1 Mbps: R\$ 1,00

1.4.3.3 TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Item 27: Serviço de link de Internet dedicado principal capacidade 2Gbps.

Valor mensal estimado: R\$ 14.100,00

Preço 1 Mbps: R\$ 7,05

1.4.3.4 CGU – Controladoria Geral da União

Item 27: Link Internet 1 – Sede – DF capacidade 5 Gbps

Item 28: Link Internet 1 – Roteador

Item 27 - Valor mensal estimado: R\$ 24.105,82

Item 28 - Valor mensal estimado: R\$ 4.244,68

Preço 1 Mbps: R\$ 4,82

1.4.3.5 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Item 1: Serviço de acesso IP – 1 Gbps

Item 3: Serviço Anti DDoS

Item 4: Serviço de Instalação

Item 1 - Valor mensal estimado: R\$ 5.043,51

Item 3 - Valor mensal estimado: R\$ 2.941,53

Item 4 - Valor total estimado: R\$ 2.300,00

Preço 1 Mbps: R\$ 5,04 + 2,94 = R\$ 7,98

1.4.3.6 Câmara dos deputados

Valor mensal contratado com a empresa Claro S/A: R\$ 18.160,00

Velocidade: 6 Gbps

Preço 1 Mbps: R\$ 3,03

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos



Não foram evidenciadas no portal de compras e no painel de preços, ambos do governo federal, outras soluções aderentes ao presente estudo de planejamento da contratação.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

1.4.5.1 Há expressa recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) na Nota Técnica 6/2010 – SEFTI/TCU⁶, já consagrada em diversos acórdão inclusive posteriores à referida nota, no sentido de que sempre que possível, sejam contratados serviços de TI remunerados com base nos resultados apresentados, e não na mera disponibilidade dos trabalhadores terceirizados.

1.4.5.2 Também em alusão às orientações da Corte de Contas, no que se refere organização do sistema de governança de tecnologia da informação (TI), também merece destaque a Nota Técnica nº 7/2014 SEFTI/TCU⁷, em especial o Entendimento III segundo o qual destacamos:

“Convém selecionar e implementar os processos e práticas de governança e de gestão de TI necessários para que a TI seja capaz de maximizar a entrega de valor às partes interessadas, com base em fatores que reflitam seu contexto específico, uma vez que não existe um único conjunto possível de processos que seja aplicável a todas as organizações públicas.”

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

A contratação dos serviços encaminhada neste estudo não revelou a existência de alternativas adequadas de mercado, além daquelas já expressas e registradas neste estudo.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

A pesquisa realizada neste estudo não revelou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

1.5.1 A pretendida contratação busca a seleção de empresa apta a fornecer solução integrada e compatível com a estrutura já existente, implantada e implementada no âmbito deste Conselho, como já amplamente analisado e percorrido neste Estudo Técnico.

1.5.2 A análise de custo foi elaborada a partir de informações coletadas em contratos públicos, levando em conta a similaridade dos itens licitados por órgãos públicos. Para conseguirmos chegar a um valor final para os três itens deste contrato — 1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps —, primeiramente verificamos o valor de 1 Mbps e depois multiplicamos pela quantidade de Megabits (1.000 Mbps = 1 Gbps) a serem contratados.

6

Disponível

em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A150D20B5E0150F69D58BB2C7B>

7

Disponível

em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B37180B76DA>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UM. MEDIDA	QTDE	SERPRO	STF - 1	STF - 2	TSE	CGU	CONFEA	CÂMARA DOS DEPUTADOS	PREÇO MÉDIO DE 1 Mbps	PREÇO MENSAL	TOTAL	PREÇO TOTAL PARA 20 MESES
1	Prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 1 Gpbs, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS		MEGABIT/S	1	R\$ 16,00	R\$ 0,75	R\$ 1,00	R\$ 7,07	R\$ 4,82	R\$ 7,98	R\$ 3,03	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00		R\$ 116.200,00
2	Prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 2 Gpbs usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS		UNIDADE	1	R\$ 16,00	R\$ 0,75	R\$ 1,00	R\$ 7,07	R\$ 4,82	R\$ 7,98	R\$ 3,03	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00		R\$ 232.400,00
3	Prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 3 Gpbs usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS		UNIDADE	1	R\$ 16,00	R\$ 0,75	R\$ 1,00	R\$ 7,07	R\$ 4,82	R\$ 7,98	R\$ 3,03	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00		R\$ 348.600,00
			UNIDADE												
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A SOLUÇÃO													R\$34.860,00		R\$ 697.200,00

Tabela 1 – Custo total estimado da solução



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.5.3 Na Tabela 1 acima, foi calculado o preço médio de 1 Mbps com base nos preços levantados no item 1.4.3, encontrando-se o valor de R\$ 5,81. Depois, usou-se esse valor para calcular o preço médio e o preço para o período de 20 meses de cada uma das velocidades consideradas nesta contratação: 1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps.
- 1.5.4 Dessa forma, chegamos ao custo médio total estimado para a Solução = R\$ 697.000,00 para um período de 20 meses.
- 1.5.5 Ressalta-se aqui que o valor é referente ao somatório das 3 velocidades pretendidas, porém apenas 1 dessas velocidades poderá ser contratada por vez. Então, na prática, o custo máximo desta contratação, caso seja utilizada a maior velocidade estimada, seria R\$ 348.600,00 reais.
- 1.5.6 A tabela abaixo (Tabela 2) foi montada com base nas contratações públicas similares do item 1.4.3 deste Estudo Técnico e contém os custos totais da demanda, estimados para a Solução 1, que é a única que atende aos requisitos técnicos desta contratação.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção a ataques do tipo DDoS, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ, localizado na Asa Norte (Brasília/DF), à rede mundial de computadores, conforme a Tabela 2 abaixo.

Descrição da solução escolhida				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ENTREGA
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e Suporte Técnico.	MÊS	20	Mensal
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e Suporte Técnico.	MÊS	20	Mensal
3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e Suporte Técnico.	MÊS	20	Mensal

Tabela 2: Descrição da Solução escolhida



O serviço contratado deverá contemplar as seguintes características:

Velocidades disponíveis: 1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps, com possibilidade de alteração dinâmica mediante solicitação do CNJ, conforme sua demanda operacional.

Proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS): inclusão de mecanismos especializados para detecção, mitigação e resposta automática a esse tipo de ameaça, assegurando a continuidade e segurança das operações institucionais.

Redundância: implementação de infraestrutura com mecanismos automáticos de redundância, possibilitando alternância entre links em caso de falha ou degradação do serviço, garantindo alta disponibilidade e resiliência da conectividade.

Comunicação direta entre os prédios do CNJ: solução capaz de gerenciar rede privada de longa distância (WAN), interligando os dois endereços do CNJ (Asa Norte e Setor de Administração Federal Sul), com capacidade adequada para manter o funcionamento das áreas críticas em caso de indisponibilidade do link principal.

Suporte técnico especializado: disponibilização de atendimento técnico em regime de 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), para manutenção, monitoramento e resolução de eventuais incidentes ou falhas.

Modelo de prestação: contratação de serviço contínuo, com pagamento mensal, baseado na velocidade contratada e nos serviços agregados de segurança.

Código CATMAT/CATSER: CATSER 26174.

Prazo de contrato: estimado para vigência inicial de 20 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e necessidade administrativa, observando-se os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Esta solução foi selecionada em razão de sua capacidade de atender integralmente às necessidades institucionais, garantindo segurança, disponibilidade e flexibilidade, elementos fundamentais para o bom desempenho das atividades do CNJ.

1.6.2 Motivação da Escolha

Considerando os aspectos qualitativos e os riscos envolvidos na presente contratação, a **Solução 1 — Contratação de link dedicado de Internet com proteção DDoS** mostra-se a única solução viável tecnicamente para o atendimento das necessidades do CNJ, principalmente em razão da exigência de proteção contra ataques DDoS, flexibilidade de velocidade, redundância e resiliência na infraestrutura de comunicação.

A solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os seguintes aspectos:

Adequação técnica plena à demanda institucional, atendendo a requisitos como conectividade de alta qualidade, alta velocidade e possibilidade de alteração dinâmica da banda contratada;

Mitigação de riscos operacionais e de segurança, por meio da inclusão de serviços de proteção contra ataques DDoS, assegurando maior resiliência e continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos prestados pelo CNJ;



Alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência, por permitir a seleção da velocidade mais adequada (entre 1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps), de acordo com a demanda real do órgão, evitando gastos desnecessários com capacidades ociosas;

Conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CNJ nº 468/2022, além das boas práticas em segurança da informação e continuidade de serviços críticos de TIC;

Resultados esperados mensuráveis, como o aumento da estabilidade da infraestrutura de comunicação, a prevenção contra falhas, a economia com indisponibilidades e a melhoria na capacidade de resposta a incidentes.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se técnica, jurídica e economicamente viável, e está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

1.6.3 Benefícios Esperados

A contratação da solução de link dedicado de Internet, com possibilidade de ajuste dinâmico de velocidade, infraestrutura de fibra óptica, suporte técnico e proteção contra ataques DDoS, proporcionará ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) os seguintes benefícios:

Aumento da eficiência operacional, por meio de uma infraestrutura de comunicação mais robusta, estável e adaptável às variações de demanda do CNJ, possibilitando ajustes de velocidade conforme a necessidade institucional.

Fortalecimento da segurança da informação, com a implementação de mecanismos especializados de mitigação de ataques DDoS, reduzindo significativamente o risco de indisponibilidade e assegurando a integridade e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CNJ.

Maior eficácia na gestão de serviços críticos, ao garantir conectividade de alta disponibilidade e redundância, evitando paralisações ou a degradação do desempenho dos sistemas e plataformas utilizadas nas atividades finalísticas e administrativas do órgão.

Efetividade na execução das políticas públicas, ao viabilizar a manutenção de canais seguros, estáveis e confiáveis para a comunicação com o público, órgãos parceiros e demais partes interessadas.

Otimização de recursos financeiros, ao permitir o ajuste da capacidade de banda de forma escalável e conforme a demanda, evitando gastos desnecessários com capacidades ociosas.

Melhoria na resiliência da infraestrutura de TIC, com a implementação de redundância, assegurando a continuidade das operações mesmo diante de falhas ou incidentes técnicos.

Adequação às melhores práticas do setor de telecomunicações, promovendo a modernização da infraestrutura de rede do CNJ, alinhada aos padrões tecnológicos mais recentes e às exigências legais e institucionais.

1.6.4 Resultados Esperados



Com a implementação da solução contratada, espera-se alcançar os seguintes resultados para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

Manutenção da continuidade dos serviços institucionais, assegurando a plena disponibilidade das plataformas e dos sistemas críticos, mesmo em cenários de falhas ou ataques cibernéticos.

Elevação dos níveis de segurança da infraestrutura de comunicação, com a mitigação eficaz de ataques DDoS, protegendo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações trafegadas.

Redução significativa do risco de indisponibilidade, com a implementação de redundância e a contratação de suporte técnico.

Otimização do uso de recursos técnicos e financeiros, por meio da possibilidade de ajuste dinâmico da capacidade de banda, conforme a real necessidade do CNJ, evitando gastos desnecessários e garantindo eficiência no uso da infraestrutura contratada.

Fortalecimento da resiliência e da capacidade de resposta do CNJ frente a incidentes de segurança e falhas operacionais, possibilitando ações preventivas e corretivas mais rápidas e eficazes.

Melhoria na qualidade do atendimento ao público externo e aos parceiros institucionais, com serviços de comunicação mais estáveis e confiáveis, promovendo maior confiança e satisfação dos usuários.

Adequação plena à legislação vigente e às orientações normativas, especialmente quanto à segurança da informação, sustentabilidade, governança de TIC e proteção de dados pessoais.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Quantidade Unitária	Quantidade Total
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS.	CATSER 26174	Mês	1	20
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS.	CATSER 26174	Mês	1	20
3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS.	CATSER 26174	Mês	1	20

Tabela 3 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços



1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Link de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps e proteção contra ataques do tipo DDoS	20	R\$ 5.810,00	R\$ 116.200,00
2	Link de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps e proteção contra ataques do tipo DDoS	20	R\$ 11.620,00	R\$ 232.400,00
3	Link de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps e proteção contra ataques do tipo DDoS	20	R\$ 17.430,00	R\$ 348.600,00

Tabela 4 – Estimativa de Custo Total da Solução Escolhida

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

A equipe de planejamento desta pretendida contratação, diante dos estudos técnicos realizados e aqui amplamente registrados, considera **VIÁVEL** o objeto deste estudo para fins de contratação, como já consignado e assentado no "Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação".

Importa ressaltar que esta Equipe de Planejamento da Contratação se reserva o direito de revisá-la a qualquer momento durante a elaboração do ETP, caso seja considerado necessário e pertinente.

2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

Por tratar-se da aquisição de link de acesso à Internet para substituição de outros já utilizados, localizados no mesmo local físico, apesar de a infraestrutura já estar disponível, caso a nova operadora seja distinta das atualmente contratadas, poderá ser necessário o lançamento de novos cabos e a instalação dos equipamentos da empresa. Sendo assim, foram identificadas as possíveis necessidades:

a) Infraestrutura tecnológica:

- Necessidade de portas físicas e lógicas compatíveis, para conexão dos equipamentos da nova operadora, nos equipamentos do CNJ;

- Configurações de segurança para que a solução obtenha as credenciais de acesso necessárias para seu funcionamento.

b) Infraestrutura elétrica:

- Necessidade de tomadas de energia elétrica adequadas;



- Necessidade de dois circuitos elétricos diferentes para garantir maior resiliência do serviço contratado.

c) Logística de implantação:

- Necessidade de parada/interrupção no serviço de acesso à Internet provido para todo o Conselho Nacional de Justiça;

- Necessidade de realização de novas configurações em diversos equipamentos de telecomunicação e de segurança;

- Necessidade de novas configurações nos dispositivos de monitoramento utilizados.

d) Espaço físico:

- Necessidade de espaço físico na sala de Telecomunicações do CNJ para a instalação dos equipamentos do novo circuito de acesso à Internet;

- Possível necessidade de serem passadas novas fibras ópticas para que se possa levar o novo circuito de acesso à Internet até a sala de telecomunicações, localizada no subsolo do prédio da 514 Norte;

- Haverá necessidade de espaço físico na sala onde os equipamentos do link de acesso à Internet serão instalados (Laboratório de Telecomunicações).

e) Impacto ambiental:

- Não foram identificadas necessidades, por se tratar da contratação de um serviço que visa substituir outro serviço semelhante já em execução e com características bem parecidas.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Em se tratando de contratação visando substituir serviço idêntico a outros em andamento no Conselho, os recursos já fazem parte da estrutura funcional do órgão, portanto, não foram identificadas necessidades de contratação de recursos materiais e humanos.

Haverá a necessidade de nivelamento de conhecimento entre os servidores e colaboradores do CNJ e os prestadores do novo serviço contratado.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Os serviços objeto desta contratação são considerados essenciais e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará a suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos colaboradores do CNJ.

A descontinuidade da prestação do serviço poderá afetar a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o



Escritório Digital, as Metas Nacionais, a comunicação entre outros tribunais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

No caso de eventual interrupção na prestação do serviço contratado, o gestor do contrato, ou seu substituto, em conjunto com sua equipe, deverão:

2.3.1 Ação 1.1: Notificar as unidades que fazem uso da solução sobre a interrupção do Serviço.

2.3.2 Ação 1.2: Solicitar ao fornecedor providências imediatas para retorno do serviço, por meio do canal técnico a ser definido no Termo de Referência.

2.3.3 Ação 1.3: Solicitar que a Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Termo de Referência.

2.3.4 Ação 1.4: Solicitar à área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Os serviços objeto desta contratação são considerados essenciais e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará a suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.

Para a transição contratual, é importante que a nova contratação seja realizada com antecedência ao término do contrato em vigor no CNJ, para, assim, permitir a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda do serviço, inclusive para fins de teste operacionais, para com isso, mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço.

No momento exato da transição da solução antiga para a nova solução, haverá a necessidade de interrupção na prestação do serviço de acesso à Internet para todo o CNJ, por isso, essa transição deverá ser previamente autorizada e realizada, preferencialmente, fora do horário do expediente de funcionamento do CNJ, para que os impactos possam ser minimizados.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o CNJ.

Os conhecimentos técnicos repassados à equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto



O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A Solução a ser contratada trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois deve ser realizada ininterruptamente, e sua paralisação acarretará a suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, bem como para a prestação jurisdicional, uma vez que, sem o acesso à Internet, todas essas tarefas ficam comprometidas, como é o caso do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e do Cadastro Nacional de Adoção, dentre outros.

3.2 Parcelamento do Objeto

Em face dos aspectos técnicos e dos requisitos que envolvem a contratação dos serviços, bem como o objeto proposto, o objeto desta contratação deverá ser adjudicado em um único grupo, dividido em três itens, conforme a Tabela 4 – Estimativa de Custo Total da Solução Escolhida.

3.3 Adjudicação do Objeto

O Conselho Nacional de Justiça optou por dividir o objeto dessa contratação em um grupo único, com três itens, que deverá ser adjudicado a uma única empresa.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão”, sendo preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto se insere em ‘despesas correntes’, pois trata-se de despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública.

Atualmente, os recursos financeiros para a cobertura desta contratação encontram-se detalhados nos **itens PCA 113,1 e 114,1**: com Ação Orçamentária 21BH; Plano Orçamentário 0003; Grupo 3 de Natureza de Despesa; Natureza de Despesa Detalhada 3.3.90.40.13; unidade DTI; CATSER – 26174.

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

Não se aplica.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços



Não haverá garantia contratual, visto que o pagamento será feito mensalmente, conforme os critérios a serem descritos no Termo de Referência.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Integrante Demandante	
Nome:	Pedro Val
Matrícula:	1269
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5418
Integrante Técnico	
Nome:	Alex Lemos Salgado
Matrícula:	1775
E-mail:	alex.salgado@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5440

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Gestor do Contrato:	
Nome:	Alex Lemos Salgado
Matrícula:	1775
E-mail:	alex.salgado@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5440
Fiscal Técnico:	
Nome:	Pedro Val
Matrícula:	1269
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5418

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os seguintes riscos:

4.1 Riscos Mapeados

Risco 01	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento.	Fiscal Técnico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis.	DG, DTI e SAD	

Risco 02	Risco:	Prestação de serviço com baixa qualidade, resultando em atrasos na identificação de falhas na rede e aumento do tempo médio de reparo	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Demora no processo de identificação de problemas de rede. Aumento de tempo médio para reparo (Mean Time to Repair – MTTR)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir no edital exigências mínimas de atendimento técnico baseadas em níveis de serviço.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as sanções adequadas.	DG, DTI e SAD	



Risco 03	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência deficientes ou inconsistentes	
	Relacionado à:	Planejamento da Contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Morosidade na finalização do processo de contratação.	
	Dano 2:	Contratação de serviços em valores superiores ao planejado.	
	Dano 3:	Contratação de tipo de conexão ou porta óptica em velocidade ou quantitativo inadequado.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunir servidores com conhecimento técnico adequado para elaboração desses documentos.	DTI, SAD
	2	Pesquisar contratos semelhantes no âmbito do Poder Judiciário e outros órgãos da Administração Pública Federal.	DTI, SAD
	3	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios e estudos adequados para definição de velocidades e escalabilidade na demanda.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar os documentos preliminares.	DTI
2	Revisar os critérios contidos nos documentos externos para nova publicação.	DTI	
3	Realizar acréscimos ou supressões contratuais.	DTI, SAD	

Risco 04	Risco:	Falha do cronograma de planejamento da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da Contratação	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório antes do término da vigência do atual contrato.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	DTI, SAD
	2	Elaborar documentos preliminares tempestivamente.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável



	1	Verificar a possibilidade de prorrogação do atual contrato.	DTI
	2	Buscar formas alternativas de conectar as unidades descentralizadas do CNJ.	DTI

Risco 05	Risco:	Insuficiência de recursos orçamentários	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Supressão de quantitativos contratados.	
	Dano 2:	Limitação de despesas em outros contratos.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequar os custos e quantitativos da contratação.	DTI, SAD
	2	Acompanhar sistematicamente a disponibilidade orçamentária para ações de TIC de modo a não comprometer outras contratações.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Buscar fontes alternativas de recursos.	SOF, DG	

Risco 06	Risco:	Atraso na implementação dos links	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano 1:	Impedimento de comunicação de dados e indisponibilidade de sistemas.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir, contratualmente, a ininterruptão dos serviços entre o presente contrato e o novo.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais.	DG, DTI e SAD	

	Risco:	Falha técnica nos links
--	---------------	--------------------------------



Risco 07	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impedimento de comunicação de dados e indisponibilidade de sistemas	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar testes de capacidade nos links.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Implementar redundância de links.	DTI

Risco 08	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Muito baixo	
	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar objeto do contrato em relação ao PLS/CNJ (2021-2026).	DTI, Core
	2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU/CGU, adotado pelo CNJ.	DTI, Core
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar penalidade por descumprimento contratual.	DG, DTI e SAD	

Risco 09	Risco:	Ataque cibernético	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano 1:	Exclusão ou alteração de dados de sistemas essenciais.	
	Dano 2:	Exposição de informações pessoais de autoridades ou pessoas em programa de proteção de dados.	



	Dano 3:	Exposição de informações que deteriore a imagem institucional de órgãos do Poder Judiciário.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar periodicamente testes de vulnerabilidade de segurança.	DTI
	2	Incluir Termo de Confidencialidade no contrato.	SAD
	3	Adotar Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ).	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário (PGCRC/PJ).	DTI

Risco 10	Risco:	Empresa contratada não disponibiliza serviço com taxa de transmissão pactuada, implicando inexecução parcial ou total	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Baixa qualidade de acesso à internet.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.	DG, DTI e SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD
2	Nova contratação para aquisição do serviço.	DG, DTI e SAD	

Risco 11	Risco:	Falha em manter os requisitos técnicos comprovados durante o processo de habilitação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Degradação na qualidade do serviço.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Auditorias técnicas, monitoramento contínuo da rede, avaliação técnica em renovações contratuais.	DTI
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD	



5 Aprovação e Assinatura

<Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo <<ato normativo>> nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização), bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.>

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

<Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.>



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

<Lista contendo as informações de contato dos fornecedores>

	FORNECEDOR
1	CLARO S/A Site: www.claro.com.br E-mail: Telefone: (61) 2106-8377
2	NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA Site: www.nwi.com.br E-mail: Telefone: (61) 3322-3200
3	TELEFÔNICA BRASIL S/A Site: www.vivo.com.br E-mail: Telefone: (61) 3962-7726



Anexo B – Propostas Comerciais

Não foram utilizadas propostas comerciais na elaboração deste documento. Utilizou-se apenas contratações realizadas por outros Órgãos da Administração Pública.



Anexo C – Contratações Públicas Similares

Referência ao 1.4.3.1 - SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Contrato 09/2025 - CNJ



Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade/mês	Meses Estimados	Preço Unitário	Valor Total
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 700 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 800 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 900 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 1000 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 100 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 200 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 300 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 400 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 500 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 600 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 700 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 800 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 900 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	Parcela Mensal	1	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 100 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 200 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 300 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2025/6>

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07421906000129/2025/10>



Referência ao 1.4.3.2 - STF – Supremo Tribunal Federal - Edital nº 90056/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Contratos](#)

Contrato nº 100/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL **Unidade executora:** 01 - Supremo Tribunal Federal
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012167/2024 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 18/11/2024 **Vigência:** de 18/11/2024 a 17/11/2026

Id contrato PNCP: 00531640000128-2-000094/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [00531640000128-1-000182/2024](#)

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

A prestação de serviço de acesso à internet, sob demanda, incluindo ativação de Link de comunicação de dados, locação de roteador, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS).

VALOR CONTRATADO R\$ 36.000,00	FORNECEDOR: Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.325.221/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: CLICK NET BRASIL TELECOMUNICACAO LTDA
--	---

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Contratos](#)

Contrato nº 101/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL **Unidade executora:** 01 - Supremo Tribunal Federal
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012169/2024 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 18/11/2024 **Vigência:** de 18/11/2024 a 17/11/2026

Id contrato PNCP: 00531640000128-2-000095/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [00531640000128-1-000182/2024](#)

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

A prestação de serviço de acesso à internet, sob demanda, incluindo ativação de Link de comunicação de dados, locação de roteador, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS) - Item 2.

VALOR CONTRATADO R\$ 24.000,00	FORNECEDOR: Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.545.482/0001-65 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: NETWORLDTM PROVIDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
--	---

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/00531640000128/2024/182>



Referência ao 1.4.3.4 - CGU – Controladoria Geral da União - Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Fonte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2024/pregao-eletronico-ndeg-02-2024>

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Segue abaixo o valor estimado da contratação:

Lote	Item	Descrição	Faixa 5 (Mbps)	Unidade (mês)	Valor mensal Faixa 5	Valor total contrato (36 meses)
1	1	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AP	1500	36	R\$ 8.011,54	R\$ 288.415,44
	2	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AC	1500	36	R\$ 7.942,24	R\$ 285.920,64
	3	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AL	1500	36	R\$ 8.123,33	R\$ 292.439,88
	4	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AM	1500	36	R\$ 7.784,86	R\$ 280.254,96
	5	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - ES	1500	36	R\$ 7.942,24	R\$ 285.920,64
	6	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - MS	1500	36	R\$ 8.011,54	R\$ 288.415,44
	7	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - MT	1500	36	R\$ 8.203,65	R\$ 295.331,40
	8	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - PI	1500	36	R\$ 8.123,33	R\$ 292.439,88
	9	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - RN	1500	36	R\$ 8.123,33	R\$ 292.439,88
	10	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - RO	1500	36	R\$ 8.011,54	R\$ 288.415,44
	11	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - RR	1500	36	R\$ 7.942,24	R\$ 285.920,64
	12	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - SE	1500	36	R\$ 8.123,33	R\$ 292.439,88
	13	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - TO	1500	36	R\$ 8.011,54	R\$ 288.415,44
	14	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - BA	1700	36	R\$ 9.926,95	R\$ 357.370,20
	15	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - CE	1700	36	R\$ 10.012,40	R\$ 360.446,40
	16	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - GO	1700	36	R\$ 9.926,95	R\$ 357.370,20
	17	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - MA	1700	36	R\$ 9.886,08	R\$ 355.898,88
	18	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - MG	1700	36	R\$ 9.886,08	R\$ 355.898,88

UASG 370003

Termo de Referência 7/2024

19	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - PA	1700	36	R\$ 10.012,40	R\$ 360.446,40
20	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - PB	1700	36	R\$ 10.012,40	R\$ 360.446,40
21	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - PE	1700	36	R\$ 10.012,40	R\$ 360.446,40
22	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - PR	1700	36	R\$ 9.886,08	R\$ 355.898,88
23	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - RJ	1700	36	R\$ 10.103,15	R\$ 363.713,40
24	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - RS	1700	36	R\$ 10.012,40	R\$ 360.446,40
25	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - SC	1700	36	R\$ 9.807,77	R\$ 353.079,72
26	Link Internet 1 - Regional Tipo 2 - SP	1700	36	R\$ 9.807,77	R\$ 353.079,72
27	Link Internet 1 - Sede – DF	5000	36	R\$ 24.105,82	R\$ 867.809,52
28	Link Internet 1 - Roteador 1	-	36	R\$ 4.244,68	R\$ 152.808,48



Referência ao 1.4.3.5 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Edital nº 90010/2024

13. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global para a contratação é de **RS 519.327,68** (quinhentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante demonstrada no quadro abaixo e conforme a tabela global de preços.

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral										
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 01 (doc. 0986922)		Empresa 02 (doc. 0988720)		Empresa 03 (doc. 0998222)		Valor Final	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Acesso IP - 1 Gb/s	36	R\$ 4.930,53	R\$ 177.499,08	R\$ 6.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 151.200,00	R\$ 5.043,51	R\$ 181.566,36
2	Serviço de Acesso IP - 1 Gb/S - Redundância	36	R\$ 4.930,53	R\$ 177.499,08	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 151.200,00	R\$ 6.376,84	R\$ 229.566,24
3	Serviço de Anti-DDoS	36	R\$ 2.324,58	R\$ 83.684,88	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 2.941,53	R\$ 105.895,08
4	Serviço de Instalação	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

ps://sei.confea.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1123024&infra_... 15/3

/07/2024, 17:38

SEI/Confea - 1012438 - Edital de Licitação

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral										
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 01 (doc. 0986922)		Empresa 02 (doc. 0988720)		Empresa 03 (doc. 0998222)		Valor Final	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Total			---		---		---		---	R\$ 519.327,68

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/33665647000191/2024/46>



Referência ao 1.4.3.6 - Câmara dos deputados – Pregão Eletrônico N° 90038/2025



Acompanhar Contratação

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90038/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto

Contratação na etapa de seleção de fornecedores

GRUPO 2 | 2 itens

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Valor estimado (total) R\$ 279.360.0000

40.432.544/0001-47

Programa de integridade

Aceita e habilitada

CLARO S.A.

SP

Valor ofertado (total) R\$ 218.403.1600

Valor negociado (total) R\$ 218.160.0000

Chat

Proposta

Valor proposta (total)

R\$ 279.360.0000

Valor ofertado (total)

R\$ 218.403.1600

Valor negociado (total)

R\$ 218.160.0000

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta

Não se aplica

3 ACESSO A INTERNET VIA CABO

Qtde solicitada

1

Valor estimado (unitário) R\$ 180.000.0000

Valor ofertado (unitário) R\$ 122.497.7800

Valor negociado (unitário) R\$ 122.400.0000

4 ACESSO A INTERNET VIA CABO

Qtde solicitada

1

Valor estimado (unitário) R\$ 99.360.0000

Valor ofertado (unitário) R\$ 95.905.3800

Valor negociado (unitário) R\$ 95.760.0000

Anexos

Diligências

Fonte: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=01000105900382025>



Referência ao 1.4.3.5 - TSE – Tribunal Superior Eleitoral Termo de Referência 3105172

1	13	TRE-RN	dedicado principal	1	serviço	100
	14	TRE-SE	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100

Anexo I do Edital - Termo de Referência 3105172 SEI 2023.00.000010682-9 / pg. 1

15	TRE-ES	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100
16	TRE-GO	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100
17	TRE-MS	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100
18	TRE-MT	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100
19	TRE-RS	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100
20	TRE-SC	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	100
21	TRE-BA	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	200
22	TRE-CE	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	200
23	TRE-MG	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	200
24	TRE-PR	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	200
25	TRE-RJ	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	200
26	TRE-SP	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	400
27	TSE	Serviço de link de Internet dedicado principal	1	serviço	2000



VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA							
Grupo	Item	Local	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 Meses	Valor Total 36 Meses
1	25	TRE-RJ	1	serviço	R\$ 2.753,01	R\$ 33.036,12	R\$ 99.108,36
	26	TRE-SP	1	serviço	R\$ 4.422,76	R\$ 53.073,12	R\$ 159.219,36
	27	TSE	1	serviço	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00	R\$ 507.600,00

Grupo: G1

27 - Tráfego de Dados Via Cabo

Descrição Detalhada: Tráfego de Dados Via Cabo: TSE Serviço de link de Internet dedicado principal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 507.600,00

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

27 - Tráfego de Dados Via Cabo



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03896/2025

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 90006/2026. Contratação de serviço especializado de acesso dedicado à Internet com proteção contra ataques do tipo DDoS. Lei nº 14.133/2021. Análise de regularidade jurídica do procedimento licitatório. Manifestação quanto à possibilidade de adjudicação e homologação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de análise jurídica prévia à homologação do **Pregão Eletrônico nº 90006/2026**, instaurado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, cujo objeto consiste na contratação de serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção contra ataques do tipo DDoS, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores, conforme especificações constantes dos Anexos I, II e III do edital.

2. A presente manifestação é emitida nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Assessoria Jurídica verificar a regularidade jurídica do procedimento licitatório, previamente à adjudicação e homologação pela autoridade competente.

DA FASE PREPARATÓRIA

3. Consta dos autos que a minuta do edital foi previamente analisada por esta Assessoria Jurídica, tendo sido emitido o Parecer n. 2428552, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Após as adequações promovidas pela área técnica, foi juntada nova minuta do edital (SEI 2456179), tendo sido autorizada a abertura da fase externa do certame por meio do Despacho SEI 2461420.

5. Verifica-se, ainda, a juntada dos atos administrativos de designação da pregoeira e da equipe de apoio (SEI 2462083), em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

DA FASE EXTERNA

6. Concluída a fase preparatória do certame, foram adotadas as providências abaixo descritas:

- i. O aviso de licitação foi publicado em 19 de janeiro de 2026 no

Diário Oficial da União, no Comprasnet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica do CNJ e em veículo de imprensa local, conforme documentação constante dos autos (2462085).

- ii. A sessão pública foi realizada em 02 de fevereiro de 2026, ocasião em que foram apresentadas 24 (vinte e quatro) propostas (SEI 2479084).
- iii. Observou-se, portanto, o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a realização da sessão pública, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- iv. Foram apresentados 06 (seis) pedidos de esclarecimento e 01 (um) pedido de impugnação, devidamente apreciados pela Administração, conforme documentos SEI n. 2473964, 2473968, 2473973, 2473977, 2476105, 2477822 e 2473963.
- v. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a pregoeira passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das propostas apresentadas.
- vi. A empresa CONNECTX Infraestrutura de Telecomunicações Ltda foi desclassificada por descumprimento de exigências editalícias, conforme análise técnica devidamente fundamentada nos autos.
- vii. A empresa NET EXPRESS BRASIL Telecomunicações Ltda, classificada em segundo lugar, teve sua proposta aceita por atender integralmente aos requisitos do edital.
- viii. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos (SEI 2486901), bem como as análises técnicas respectivas (SEI 2486904, 2486910 e 2491546).
- ix. Encerrada a sessão, não foram registradas intenções de recurso, conforme Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 (SEI 2491717).
- x. O resultado do julgamento foi publicado no Diário Oficial da União em 12/02/2026 (SEI 2491720).
- xi. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no item 15 do Relatório 2492035 que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

DO VALOR E DA EXEQUIBILIDADE

7. O valor estimado da contratação foi de R\$ 814.452,40, tendo a proposta vencedora apresentado o valor de R\$ 120.000,00, resultando em economia de 85,27%, conforme mapa comparativo de preços (SEI 2491718).

8. Embora a significativa redução represente potencial vantagem para a Administração, recomenda-se manifestação expressa da unidade técnica quanto à exequibilidade da proposta vencedora, à luz do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a expressiva diferença entre o valor estimado e o valor adjudicado.

9. Tal providência visa resguardar a Administração quanto ao risco de futura inexecução contratual.

DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO

10. Consta dos autos a documentação de habilitação da empresa vencedora - certidões SICAF, TCU, Negativa de Débitos Trabalhistas, CADIN, Negativa de Falências, Negativa de Débitos com o GDF e com a Receita Federal e declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (2486901).

11. Recomenda-se, todavia, que, previamente à formalização do contrato, sejam atualizadas as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos comprobatórios da regularidade jurídica da empresa e que seja certificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12. Tal medida não constitui óbice à homologação, mas representa cautela administrativa necessária antes da assinatura do ajuste.

DAS CONSULTAS A SANÇÕES

13. Utilizando-se o número de CNPJ da pretensa contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar¹:

- a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e
- b) existência de declaração de inidoneidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento licitatório observou, em sua essência, as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, observados os itens 8 e 11 desta manifestação, não se identifica óbice jurídico a homologação do Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

É o opinativo.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Gabriela Brandão Sé
Coordenadora em substituição
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ

[1] <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/02/2026, às 19:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 19/02/2026, às 19:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 19/02/2026, às 19:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2492831** e o código CRC **AECA98F6**.

03896/2025

2492831v20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

Objeto	Contratação de serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção à ataques do tipo DDoS, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores.
Valor estimado	R\$ 814.452,40 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Data de abertura: 02/02/2026	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota para ME/EPP? NÃO
Decreto n. 7.174/2010? NÃO	Vistoria? SIM
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de adjudicação: GRUPO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Instrumento contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e pedido de esclarecimento: até 18h do dia 28/01/2026
Pregoeiro e equipe de apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016. E-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	<p>O edital, anexos e demais informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/).</p> <p>Os licitantes sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas neste edital e em seus anexos.</p> <p>Antes de apresentarem propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste edital e dos anexos, compreender todos os termos, certificar-se de que dispõem dos recursos materiais e humanos necessários para participar da sessão pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando requisitada pelo pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) torna público o Pregão Eletrônico n. 90006/2026, com critério de julgamento por menor preço. A sessão pública será realizada em **02/02/2026**, às **14h** (horário de Brasília), no CNJ, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação foi autorizada no Processo SEI n. 03896/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção à ataques do tipo DDoS, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada conforme este edital, em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o qual também será requisito para fins de habilitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) estejam constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei n. 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à imediata correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício dos arts. de 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 limita-se às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham firmado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratada, será responsável por solicitar seu desenquadramento de tal condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, em razão desta contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica que:

- a) não explore atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) seja, de forma direta ou indireta, agentes públicos do CNJ;
- c) constitua empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável por elaborar o projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que exerça função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) tenha sido, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por explorar trabalho infantil, por submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratar adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) configure Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) seja empresa que, por conta de vínculo com o CNJ, tenha prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares ou o Termo de Referência (TR).

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

2.10. O impedimento que trata da impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição de outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções legais.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida com as informações essenciais.

3.4. No cadastro da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante deverá responder se:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49, bem como se os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário a para enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para MEs e EPPs, assinalar o campo “não” exclui o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que se configure como tal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos de habilitação neles definidos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) a proposta apresentada está conformidade as exigências editalícias;

d) inexistem fatos supervenientes e impeditivos à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e se emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

f) possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição;

g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprir reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas fixadas em outras normas específicas.

h) a proposta econômica compreende os custos integrais para atender os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações distintas das indicadas nos anexos deste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as deste edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação. A proposta do licitante mais bem classificado será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público apenas após o fim do envio de lances.

3.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, número de telefone e e-mail;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com número da carteira de identidade, CPF e, caso não seja sócio da empresa, procuração com poderes para assinar o instrumento em nome da proponente passada em instrumento público particular, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante para comparação das assinaturas e verificação de autenticidade;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

d) indicação única de preço (em R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características, quando houver;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) documento comprovando que o licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

g) declaração que atua em conformidade com os princípios da neutralidade de rede, garantia de privacidade, sigilo de comunicações e retenção legal de registros de conexão, conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

h) declaração que adota práticas de tratamento de dados pessoais compatíveis com a LGPD, inclusive quanto ao tratamento de logs de rede, metadados e dados de diagnóstico, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

i) declaração que possui um centro de limpeza próprio nacional com capacidade de mitigação de no mínimo 40 Gbps;

j) declaração que possui um centro de limpeza próprio Internacional, com capacidade de mitigação de no mínimo 80 Gbps;

k) declaração que possui backbone próprio com cobertura nacional com presença, no mínimo nas regiões sudeste e centro-oeste;

l) declaração que possui backbone próprio com conectividade internacional própria de, no mínimo 50 Gbps de conexão direta aos Estados Unidos da América, sem backbones intermediários, distribuídos em mais de um enlace.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas obriga ao cumprimento das disposições nelas contidas, de acordo com o disposto no TR. O proponente se compromete a executar o objeto licitado em tais termos, bem como a fornecer materiais,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantias e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, substituindo-os quando requerido.

3.14. Se disponível a opção no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ao cadastrar a proposta e obedecerá às regras a seguir:

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste edital;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado será sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus devido à perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação automática via sistema.

4.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance, o sistema atualizará automaticamente o valor total.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 minutos**.

4.13. Ao fim do prazo de 15 minutos, o sistema avisará o fechamento iminente dos lances e, após período de **até 10 minutos** aleatoriamente determinado, a recepção de lances se encerra automaticamente, dando fim à etapa aberta.

4.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema permitirá que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% superiores ou inferiores, conforme o critério adotado, ofertem um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o fim do prazo.

4.15. O licitante poderá manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10%, o sistema permitirá aos autores dos melhores lances subsequentes na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou decrescente quando adotado o por maior desconto.

4.18. Caso o sistema desconecte para o pregoeiro durante a fase competitiva e siga acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.19. Se a desconexão persistir por mais de **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada **24 horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso não envie lance, o licitante concorrerá com o valor da proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em itens não exclusivos para MEs e EPPs, ao fim da etapa de lances, o porte da entidade empresarial será verificado automaticamente junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs, comparando com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

5.2. Nessas condições, consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas de MEs e EPPs com valor até 5% acima do melhor lance ou proposta.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá direito de enviar uma oferta final para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a ME ou EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

- a) estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) brasileiras;
- c) que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, como definido no edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. O licitante terá prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro e prorrogável por igual período, para enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa seção.

6.4. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e do sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Atendidas as condições de participação, inicia-se o procedimento de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) desobedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima máximo definido para a contratação;
- d) não tiver exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do pregoeiro, que comprove que:

- a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade aptos a justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou se necessários esclarecimentos adicionais, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem razão para desclassificar a proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha no prazo indicado pelo sistema, desde que não eleve o preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

7.14. Caso exija-se amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la como disposto no TR, sob pena de rejeição da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e filiais que a critério da mesma pessoa jurídica licitante serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que ateste cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Certidão negativa de insolvência civil, no caso de pessoa física;

Qualificação técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e comprove:

k.1) a prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps com proteção a ataques do tipo DDoS por um período mínimo de 2 (dois) anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. Declarações extraídas do SICAF substituirão os documentos listados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrado naquele sistema. Tais declarações serão válidas se:

- a) as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso conste documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado ou o prazo de validade da certidão não estiver nela expresso, aquela expedida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto se norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) fixar prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo ali previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão.

8.5. As MEs, EPPs e sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs que atendam os requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito, e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, conforme regulamento emitido pelo Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido substituir ou apresentar novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não se consideram novos os documentos e informações que possam ser obtidos em consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bases de dados de órgãos ou entes públicos, privados ou de caráter público, disponíveis na internet.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Se necessário suspender a sessão pública para realizar diligências, com vistas ao saneamento tratado no item acima, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**. A ocorrência será registrada em ata.

8.12. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o fim do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata do licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo seguirão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente: o Diretor-Geral ou o Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste edital, em seus anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) caso não seja apresentada a declaração prevista na alínea acima, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item acima não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I, § 4º, art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Sujeitam-se às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que cometerem atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, a penalidade será aplicada conforme a dosimetria a seguir, sem prejuízo das multas previstas no TR e demais sanções legais, assegurada prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto;	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	<i>(seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do objeto;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 15 (quinze) dias a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis)</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do objeto da licitação sem motivo justificado;	<i>meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do objeto;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/ 2013.	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório cujo valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I (Termo de Referência), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, esta será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade de que possa resultar na aplicação da penalidade de multa à contratada.

12.8 O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo, no mesmo prazo, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Deferido pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, TR ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apurar responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12.15. Provido recurso ou reconsiderada decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários ou quaisquer interessados deverão ser instruídos com documentos aptos a provar as alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em versão original ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

versão conferida com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do edital.

13.2. Constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais.

13.4. Eventuais testes e demais provas para aferir a boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022, desde que cumpridos os requisitos a seguir:

a) apresentação de nota fiscal conforme a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade junto à Seguridade Social; do CRF; e da CNDT;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

14.2. A contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada no Protocolo do CNJ ou por e-mail, quando acordado com o gestor ou previsto no TR.

14.5. O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não verificadas falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar economia de recursos ou se representar condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão neste edital.

14.10 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail, conforme acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência da contratação.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Em caso de atraso no pagamento para o qual tal não tenha concorrido a contratada, incidirá atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) entre a data final prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso de escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contado da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual por meio do SEI no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob as penas legais.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, na ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3 Ressalta-se, que, de acordo com o inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.4. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que exerça função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a contratada sofra fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que a execução não seja afetada e que a contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término acordado, mediante notificação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar à CPC as dúvidas e impugnações (inclusive correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante declara-se ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da lei, transparência, objetividade, certeza



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

jurídica e isonomia a todos os participantes, bem como eficácia e celeridade ao processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente por meio do email cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada no Ed. Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, Lotes 05/06, Bloco E, sala 003, CEP: 70070-600, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia para obter informações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 30/01/2026**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a CPC pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

b) em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus disso decorrentes;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;

d) dada a faculdade da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar desconhecer as condições e graus de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília /DF e serão assim registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.6. Informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no endereço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/transparencia.

23.7. Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários e demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

23.8. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

23.9. As disposições deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

23.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 13.726/2018 e n. 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 19 de janeiro de 2026.

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Portaria n. 329/2025



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

Contratação de serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção à ataques do tipo DDoS, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores.

1.2 Descrição detalhada do objeto

1.2.1 A contratação visa atender à necessidade de acesso à Internet de alta disponibilidade e desempenho, por meio de link dedicado com infraestrutura de fibra óptica, para uso institucional do CNJ. O serviço deverá ser entregue na Sala Cofre do CNJ, localizada na Asa Norte – Brasília/DF, e incluirá proteção contra os ataques DDoS, suporte técnico em regime de 24x7 (vinte e quatro por sete). O objeto será composto pelos seguintes itens conforme a tabela 1 abaixo:

1.2.2 Será contratado apenas **um único item por vez**, conforme a necessidade do CNJ, mediante solicitação formal à contratada.

1.2.3 A alteração entre as velocidades será permitida durante a vigência do contrato, respeitados os prazos e condições definidos no instrumento contratual.

Grupo Único					
Item	Descrição	CATSER	Un.	Quant.	Valor Estimado mensal
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre	26174	Mês	20	R\$ 8.429,92



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.				
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	26174	Mês	20	R\$ 14.478,10
3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	26174	Mês	20	R\$ 17.814,60

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 O CNJ tem vivenciado um crescimento expressivo, tanto na quantidade como também na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, o que tem gerado uma demanda crescente por uma infraestrutura de rede de dados mais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

robusta e eficiente para suportar este crescimento. Dessa forma existe a necessidade de se ter links de conexão com a Internet com grande capacidade de trafegar de dados, qualidade adequada aos serviços prestados, elevados requisitos de segurança e redundância.

- 2.1.2 No item 1.1 do documento Estudos Técnicos Preliminares – ETP foi explicado que os contratos vigentes de link de Internet nº 27/2020 e nº 28/2020 serão finalizados em 25 de novembro de 2025 sem possibilidade de nova prorrogação e que o CNJ firmou recentemente o contrato nº 09/2025 com o SERPRO para substituir um desses links e que ainda precisa realizar a contratação de mais um link de Internet para manter a redundância do acesso à Internet.
- 2.1.3 No item 1.4.2 do ETP, foram analisadas as soluções capazes de atender essas necessidades do CNJ ficando evidenciado que a Solução 1 foi a solução escolhida com base em critérios técnicos e qualitativos elencados pelo DTI/CNJ, visto que é a única das Soluções que atende os requisitos desta contratação.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macro desafio 12 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.
- 2.2.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:
 - a. OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
 - b. OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas
- 2.2.3 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.2.4 Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2025) a demanda está alinhada com os objetivos proposto.

2.3 Objetivos

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, segurança e eficiência da conectividade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a Internet, por meio da disponibilização de um link dedicado de alta performance, que atenda aos requisitos:

- 2.3.1 Garantir a continuidade da prestação dos serviços de acesso à Internet, face ao aumento da demanda decorrente do crescimento dos recursos humanos e da oferta de serviços estruturantes internos e externos, além da sustentação às áreas internas de apoio administrativo.
- 2.3.2 Garantir a estabilidade e rapidez de conectividade com a Internet.
- 2.3.3 Prover, garantir e manter a segurança, a estabilidade e a integridade da conexão da rede dados do CNJ com a Internet.
- 2.3.4 Mitigar riscos operacionais e de segurança, especialmente relacionados a ataques de negação de serviço (DDoS) e falhas na conectividade com a Internet;

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 03896/2025

2.5 Análise de Mercado de TIC



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5.1 A pretendida contratação busca seleção de empresa apta a fornecer solução integrada e compatível com a estrutura já existente, implantada e implementada no âmbito deste Conselho, como já amplamente analisado e discorrido neste Estudo Técnico Preliminar.

2.5.2 A análise de mercado foi elaborada nos Estudos Técnicos Preliminares a partir de informações coletadas em contratos similares, levando em conta a similaridades dos itens licitados por órgãos públicos resultando no dimensionamento com base nos valores médios dos itens. Serviram de base para esta análise os seguintes achados:

- a) **SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Contrato 09/2025**
- b) **STF – Supremo Tribunal Federal**
- c) **TSE – Tribunal Superior Eleitoral**
- d) **CGU – Controladoria Geral da União**
- e) **CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**
- f) **Câmara dos Deputados**

2.5.3 Para se calcular o valor total da contratação estimou-se o preço da velocidade média de 1 Mbps (um Megabit por segundo) de cada uma das contratações pesquisadas e depois foi feita a multiplicação pela referida velocidade pretendida na contratação. Esse modelo foi utilizado por gerar uma estimativa de preços realista e pela impossibilidade de encontrar várias contratações exatamente iguais à pretendida pelo CNJ.

2.5.4 Com isso chegou-se ao valor final de R\$ 5,8 por Mbps. Que foi o valor usado para precificar a contratação pretendida.

2.6 Benefícios e Resultados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.1 A contratação da solução de link dedicado de Internet, com possibilidade de ajuste dinâmico de velocidade, infraestrutura de fibra óptica, suporte técnico e proteção contra ataques DDoS, proporcionará ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) os seguintes benefícios:
- 2.6.2 Aumento da eficiência operacional, por meio de uma infraestrutura de comunicação mais robusta, estável e adaptável às variações de demanda do CNJ, possibilitando ajustes de velocidade conforme a necessidade institucional.
- 2.6.3 Fortalecimento da segurança da informação, com a implementação de mecanismos especializados de mitigação de ataques DDoS, reduzindo significativamente o risco de indisponibilidade e assegurando a integridade e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CNJ.
- 2.6.4 Maior eficácia na gestão de serviços críticos, ao garantir conectividade de alta disponibilidade e redundância, evitando paralisações ou a degradação do desempenho dos sistemas e plataformas utilizadas nas atividades finalísticas e administrativas do órgão.
- 2.6.5 Efetividade na execução das políticas públicas, ao viabilizar a manutenção de canais seguros, estáveis e confiáveis para a comunicação com o público, órgãos parceiros e demais partes interessadas.
- 2.6.6 Otimização de recursos financeiros, ao permitir o ajuste da capacidade de banda de forma escalável e conforme a demanda, evitando gastos desnecessários com capacidades ociosas.
- 2.6.7 Melhoria na resiliência da infraestrutura de TIC, com a implementação de redundância, assegurando a continuidade das operações mesmo diante de falhas ou incidentes técnicos.
- 2.6.8 Adequação às melhores práticas do setor de telecomunicações, promovendo a modernização da infraestrutura de rede do CNJ, alinhada aos padrões tecnológicos mais recentes e às exigências legais e institucionais.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 A demanda prevista nesta contratação corresponde à necessidade institucional do CNJ de manter conectividade dedicada, segura e estável com a Internet, garantindo a continuidade de seus serviços prestados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação está estruturada com três faixas distintas de velocidade (1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps), das quais o CNJ utilizará apenas uma por vez, conforme a necessidade de desempenho da infraestrutura de rede em determinado período.

A estrutura em múltiplas velocidades possibilita:

Flexibilidade operacional na gestão da conectividade institucional;

Eficiência no uso dos recursos públicos, ao permitir adequação da capacidade contratada à demanda real;

Escalabilidade, considerando o crescimento de demandas tecnológicas e de tráfego de dados.

A forma de contratação prevê que o CNJ formalize, ao longo da vigência do contrato, a seleção da velocidade a ser utilizada, observados os prazos contratuais e as condições comerciais predefinidas.

Essa abordagem garante alinhamento entre a demanda prevista e os volumes contratados, evitando a ociosidade de recursos, além de permitir rápida adaptação a cenários técnicos ou operacionais dinâmicos.

2.7.2 A definição das três faixas de velocidade (1 Gbps, 2 Gbps e 3 Gbps) considerou os seguintes parâmetros técnicos:

Histórico de utilização dos links atualmente contratados, que apresentam uso médio entre 700 Mbps e 850 Mbps, com picos de utilização superiores a 950 Mbps em horários de maior tráfego, o que demonstra a necessidade mínima de manutenção de uma conexão com capacidade igual ou superior a 1 Gbps.

Link atual de 1 Gbps já contratado junto ao SERPRO.

Projeções de aumento de tráfego de dados, decorrentes da ampliação do uso de sistemas eletrônicos e evoluções tecnológicas no decorrer de todo o contrato, o que justifica a disponibilidade de faixas superiores, como 2 Gbps e 3 Gbps.

Demanda por redundância plena, que requer que o link objeto desta contratação seja capaz de assumir, com desempenho satisfatório, a carga total dos serviços do CNJ em caso de indisponibilidade do outro link já contratado com o SERPRO, sendo recomendável a possibilidade de uso de banda acima de 2 Gbps.

Flexibilidade e economicidade, obtidas com a contratação de faixas múltiplas de velocidade, permitindo a adequação do serviço à demanda real em diferentes momentos, evitando subdimensionamento e ociosidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Com base nesses fatores, definiu-se que o modelo mais adequado seria a contratação de três faixas de velocidade escalonáveis, das quais apenas uma será utilizada por vez, mediante solicitação formal do CNJ, garantindo alinhamento técnico e econômico à realidade institucional.

2.8 Impacto ambiental

2.8.1 A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:

1. Resolução/CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
2. Portaria/CNJ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 16 de abril de 2024.

2.8.2 A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS, às Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Conforme itens 2.8.1 a 2.8.2 acima, e;

2.9.2 Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

Decreto 12.572/2025 - Política Nacional de Segurança da Informação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Decreto 12.573/2025 - Estratégia Nacional de Cibersegurança;

Decreto 9.573/2018 – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC);

Decreto 10.046/2019 – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD);

Decreto 12.198/2024 – Estratégia de Governo Digital para 2024 a 2027;

Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;

Portaria GSI/PR nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.1 Pretende-se, com esta contratação garantir ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a continuidade, estabilidade e segurança de sua conexão com a Internet, por meio da disponibilização de link dedicado com infraestrutura de fibra óptica, proteção contra ataques DDoS e suporte técnico especializado.
- 3.1.2 Com isso, pretende-se manter e ampliar a qualidade da infraestrutura de conectividade do CNJ, alinhando-se às necessidades atuais e futuras da instituição e às diretrizes estratégicas e legais aplicáveis ao Poder Judiciário.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 Todos os serviços definidos para a pretendida contratação são definidos como comuns, uma vez que todos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme evidenciado nas contratações similares elencadas.
- 3.2.2 Os itens da pretendida contratação são definidos como contínuos, pois dizem respeito à prestação de serviços. Todos os itens aqui mencionados terão duração de 20 (vinte) meses prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3.2.3 Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Fornecedora por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.
- 3.2.4 A fixação de prazo inicial de 20 (vinte) meses possibilita maior previsibilidade, planejamento e estabilidade operacional, assegurando a prestação ininterrupta do serviço, evitando processos de migração frequentes e minimizando riscos técnicos decorrentes de trocas prematuras de fornecedor.
- 3.2.5 O prazo contratual de 20 (vinte) meses traz benefícios econômicos ao CNJ, pois reduz custos administrativos e operacionais associados à realização de procedimentos licitatórios mais frequentes, bem como mitiga eventuais custos indiretos decorrentes de transições contratuais. Ao permitir um período maior de vigência inicial, a Administração Pública alcança maior eficiência na alocação dos recursos e garante melhor relação custo-benefício, evitando interrupções ou grandes variações de preço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 Essa contratação é composta por 3 itens sendo que apenas um item poderá ser usado por vez, não sendo possível a contratação de mais de um item simultaneamente, logo o objeto desta contratação não poderá ser parcelado.
- 3.3.2 A adjudicação será feita por menor preço total de um grupo único a um único fornecedor. Conforme já explicado nos Estudos Preliminares, o CNJ só poderá contratar um dos três itens licitados por vez, ou seja, só uma das velocidades será contratada utilizando a infraestrutura já instalada pela contratada.
- 3.3.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de serviço contínuo e altamente especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção contra ataques DDoS e suporte técnico especializado. A execução dessa solução demanda responsabilidade técnica e operacional unificada, com atendimento imediato, suporte contínuo em regime 24x7 e gestão integrada de falhas e incidentes, características que não se coadunam com a divisão de responsabilidades entre consorciadas. Assim, a proibição de consórcios nesta licitação garante maior eficiência, segurança e confiabilidade na prestação do serviço contratado, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 Define-se a modalidade de Pregão Eletrônico, pelo menor preço total.

3.5 Critérios de Habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.4 A qualificação técnica será comprovada por:

3.5.4.1 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3.5.4.1.1 Certidão ou atestado de prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps com proteção a ataques do tipo DDoS por um período mínimo de dois anos.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

3.6.2 A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução cotada, de todos os itens que compõem a solução bem como indicação precisa da comprovação de cada característica presente nas especificações técnicas deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6.3 A empresa deverá declarar que atua em conformidade com os princípios da neutralidade de rede, garantia de privacidade, sigilo de comunicações e retenção legal de registros de conexão, conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- 3.6.4 A empresa deverá declarar que adota práticas de tratamento de dados pessoais compatíveis com a LGPD, inclusive quanto ao tratamento de logs de rede, metadados e dados de diagnóstico, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 3.6.5 Declaração da Licitante que possui um centro de limpeza próprio nacional com capacidade de mitigação de no mínimo 40 Gbps;
- 3.6.6 Declaração da Licitante que possui um centro de limpeza próprio Internacional, com capacidade de mitigação de no mínimo 80 Gbps;
- 3.6.7 Declaração da Licitante de que possui backbone próprio com cobertura nacional com presença, no mínimo nas regiões sudeste e centro-oeste;
- 3.6.8 Declaração da Licitante de que possui backbone próprio com conectividade internacional própria de, no mínimo 50 Gbps de conexão direta aos Estados Unidos da América, sem backbones intermediários, distribuídos em mais de um enlace.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
 - a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 As seguintes formas de comunicação, entre o órgão e a contratada, serão utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas a esta contratação:

- Ata de Reunião;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ordem de Serviço;
Sistema de abertura de chamados;
Processo administrativo eletrônico do órgão;
Quaisquer outros que vierem a ser convencionados previamente entre as partes.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETA PA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Entrega do Plano de Instalação e Configuração	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Contratada	Plano de Instalação e configuração	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Entrega do serviço contratado pronto para entrar em produção	Até 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato	Contratada / Comissão de recebimento	Recibo de recebimento da Solução	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Recebimento Provisório do serviço Contratado	Até o 5º dia útil após a Entrega da Solução Contratada	Gestor do contrato / Comissão de recebimento	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Recebimento Definitivo do serviço Contratado	Até o 10º dia útil após o Recebimento Provisório	Gestor do contrato / Comissão de recebimento	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Início do período de vigência do contrato	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em data a ser definida pela equipe técnica do CNJ, conforme o impacto gerado pela mudança e conforme agenda autorizada para entrada em operação do novo Serviço		-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Validação e aceite mensal do serviço prestado	Até o 15º dia útil após a Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor do Contrato ou seu substituto	Termo de Recebimento Definitivo (mensal)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
10	Pagamento mensal relativo ao serviço prestado	Mensalmente, após a validação e aceite mensal do serviço prestado, a			Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		emissão da nota fiscal de faturamento, atestada pelo Gestor do Contrato			
11	Fim do período de vigência do Objeto contratado	20 (vinte) meses o início do período de vigência do contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 2: Principais Marcos e Eventos do Contrato

4.4 Dinâmica da execução

- 4.4.1 O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado será no prédio do CNJ, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542.
- 4.4.2 O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.3 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento (conforme item 3 da tabela 2 acima) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.
 - A reunião realizar-se-á em até o quinto dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
- 4.4.4 O Serviço contratado contará com Suporte Técnico com a mesma vigência do contrato, ou seja, de 20 (vinte) meses a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc.

4.4.5 A contratada deverá Elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

- a. O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;
- b. Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;
- c. Todas as atividades relativas à implantação do Serviço contratado deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe técnica do CNJ, seguindo a documentação apresentada no Plano De Instalação e Configuração, aprovado pelo CNJ;
- d. Disponibilização, junto com a entrega da Solução, dos roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do CNJ. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

4.4.6 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017).

4.4.7 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais para solicitação do serviço de Suporte Técnico especializado:

- a. Ordem de serviço;
- b. E-mail; e,
- c. chamado telefônico;

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Os níveis de serviço exigidos para o Serviço de acesso à Internet e da proteção contra ataques do tipo DDoS serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade Alto, Médio e Baixo, conforme as tabelas 3, 4 e 5 abaixo.

Nº 01 Índice de atendimento de chamados técnicos de criticidade Alta	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do serviço.
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 4 horas para cada chamado técnico.
Instrumento de medição	Chamados Técnicos.
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS.
Periodicidade	Mensal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mecanismo de Cálculo	Conforme a Tabela 6 deste documento
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Conforme a Tabela 6 deste documento
Sanções	Conforme a Tabela 6 deste documento

Tabela 3 – Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade Alta

Nº 02 Índice de atendimento de chamados técnicos de criticidade Média	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de problemas que gerem a degradação do serviço ou indisponibilidade parcial.
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 8 horas para cada chamado técnico.
Instrumento de medição	Chamados Técnicos.
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Conforme a Tabela 6 deste documento
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Conforme a Tabela 6 deste documento
Sanções	Conforme a Tabela 6 deste documento

Tabela 4 – Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade Média

Nº 03 Índice de atendimento de chamados técnicos de criticidade Baixa	
Item	Descrição
Finalidade	Instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Metas a cumprir	Solução definitiva em até 7 dias úteis para cada chamado técnico.
Instrumento de medição	Chamados Técnicos.
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Conforme a Tabela 6 deste documento
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Conforme a Tabela 6 deste documento
Sanções	Conforme a Tabela 6 deste documento

Tabela 5 – Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade Baixa

4.6.2 O fornecimento do acesso à Internet deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. Disponibilidade mínima: 99,64% (noventa e nove vírgula sessenta e quatro por cento);
- b. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

4.6.3 Após a instalação inicial dos links de acesso à Internet, solicitações de alteração de velocidade do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação;

4.6.4 Após a instalação inicial, novas solicitações de alteração do local (endereço) de localização do serviço contratado (links de acesso à Internet) dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à Contratada;

4.6.5 A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,64% (noventa e nove vírgula sessenta e quatro por cento);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.6 A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores feito pela Contratante, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da CONTRATADA).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível);

4.6.7 A apuração da TUO para fins de aplicação de penalidades previstas somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação;

4.6.8 A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação;

4.6.9 A CONTRATADA tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa (“on-line”), a partir do momento da entrada do serviço em operação;

4.6.10 As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo CNJ;

4.6.11 O acesso à Internet que a CONTRATADA possui com o “backbone” Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.6.12 O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo CNJ e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;
- 4.6.13 Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA deverá entregar ao CNJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível;
- 4.6.14 A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao CNJ a não consideração de tempos de inoperância, causados por:
- a. Falta de energia elétrica nas dependências do Conselho por manutenções programadas.
 - b. Por ações ou solicitações do CNJ;
 - c. Por manutenções programadas.
- 4.6.15 A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do Conselho, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas;
- 4.6.16 Será considerado para efeito dos Níveis de Serviço Exigidos:
- a. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.
- 4.6.17 Os chamados de criticidade ALTA deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CNJ. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

- 4.6.18 Os chamados classificados com criticidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 4.6.19 Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- 4.6.20 Por necessidade excepcional de serviço, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;
- 4.6.21 Os chamados técnicos terão sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.6.22 O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviços exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela Contratada;
- 4.6.23 A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços e dos controles efetuados pela Contratante;
- 4.6.24 Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CNJ, não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à Contratada;

4.6.25 A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da Contratada, ressalvado o direito do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato de aceite ou não da solução apresentada;

4.6.26 No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da Contratada;

4.6.27 Se mais de uma Meta Esperada da Tabela de Indicadores não forem atendidas, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço de suporte técnico;

4.6.28 A tabela a seguir (Tabela 6) apresenta as metas esperadas pelo CNJ para cada indicador, bem como os percentuais a serem decrementados do pagamento mensal do serviço contratado.

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de criticidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo.	até 4h além do prazo estipulado na tabela 3	12%
		Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês.	entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 3	24%
B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo.	até 8h além do prazo estipulado na tabela 4	10%
		Cálculo: Somatório do tempo excedido para a	entre 8h e 16h	20%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	criticidade MÉDIA.	solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	além do prazo estipulado na tabela 3	
C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de criticidade BAIXA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	até 7 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5	5%
			entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida.	Mínimo de 99,64% de Taxa Útil Operacional (TUO). Cálculo: De acordo com o item 4.6.6 do Termo de Referência.	<99,64% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%

Tabela 6: Tabela de Indicadores

4.6.29 Os níveis de serviço exigidos para o Serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade Alto, Médio e Baixo, da mesma forma que o acesso à Internet, conforme as tabelas 3, 4, 5 e 6 deste documento.

4.6.30 A disponibilidade do serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS corresponde ao percentual de tempo, durante o período mensal de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,64% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento);

4.6.31 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal onde a contratante tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques);

4.6.32 O relatório de monitoramento de proteção contra ataques do tipo DDoS deverá englobar informações relativas aos ataques sofridos, incluindo, no mínimo: faixas de endereços IPs, origem de ataque (países), tipos de ataques



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e magnitude (volume) categorizada por severidade (Ex.: baixo, médio, alto), horário de início do ataque, horário de ação da mitigação, horário de sucesso da mitigação, e horário de fim do ataque.

4.6.33 A CONTRATADA deverá iniciar o processo de mitigação de ataque em até 15 (quinze) minutos de sua detecção ou comunicação de ataque feita pela Contratante;

4.6.34 A partir do primeiro minuto de atraso, e em cada período de 15 (quinze) minutos de atraso subsequente, será aplicado o desconto de 1/NDM sobre o valor mensal do serviço, em que NDM = Número de dias do mês.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;

4.8.2 A solicitação de suporte técnico será considerada entregue após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;

4.8.3 Cada chamado de suporte técnico aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Serão considerados os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:

Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

Cumprimento dos prazos definidos nos NSE;

Nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Atendimento às demais exigências contratuais.

- 4.8.4 O gestor do Contrato, mensalmente, fará a validação do relatório Gerencial de Serviços (RGS após o seu recebimento. Caso o RGS seja aceito, o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.8.5 O Gestor do Contrato emitirá mensalmente, após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS), o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante atesto da nota fiscal, após análise da prestação do serviço, validação do RGS enviado pela CONTRATADA e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes:
- 4.8.6 O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas do recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo CNJ, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
- 4.8.7 O serviço poderá ser provisoriamente aceito pelo Gestor do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação;
- 4.8.8 Os recebimentos provisório e definitivo da entrega da Solução contratada, para dar início a prestação do serviço contratado, serão feitos da seguinte forma:
 - a. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 6 da tabela 2 deste documento;
 - b. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 7 da tabela 2 deste documento. Este documento só será emitido após a conferência e validação de toda Solução entregue.
- 4.8.9 Os recebimentos provisório e definitivo, dos serviços mensais serão feitos da seguinte forma:
 - a. A Contratada deverá encaminhar um Relatório gerencial de serviço (RGS) mensalmente, após a prestação do serviço mensal;
 - b. Após o recebimento deste RGS, será emitido um Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Recebimento Provisório (TRP) do serviço mensal prestado.

- c. A Contratante, por meio do gestor do contrato ou de seu substituto, analisará o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) recebido, conferindo se o Serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos do contrato, para verificar se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada.
- d. Após a validação da documentação recebida e do RGS, pela Contratante, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço mensal prestado;
- e. Em seguida, a Contratante enviará e-mail para a Contratada, validando o RGS, informando se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada, ou recusando o RGS, por não conter todas as informações necessárias e solicitando que um novo RGS seja enviado;
- f. Após o recebimento do e-mail de aceitação e validação dos relatórios enviados, a Contratada deverá protocolar eletronicamente no CNJ todos os documentos relativos ao pagamento mensal do contrato;
- g. Após o recebimento e a validação da documentação referente ao pagamento mensal do Serviço prestado, o processo seguirá para o pagamento.

4.9 Forma de Pagamento

- 4.9.1 O Contrato será pago mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e após: emissão da nota fiscal de faturamento descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Infrações; validação dos serviços pelo CNJ; atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato; bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.
- 4.9.2 A Tabela 7 abaixo mostra como o pagamento será realizado. Ressalta-se que apenas um dos itens da tabela abaixo poderá ser contatado por período (mensal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição	U n i d a d e	Qu ant ida de	Condições de pagamento
1	1 Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps, na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	Pagamento mensal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento da documentação relativa ao pagamento pelo protocolo do CNJ
2	1 Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps, na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	Pagamento mensal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento da documentação relativa ao pagamento pelo protocolo do CNJ
3	1 Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps, na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	Pagamento mensal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento da documentação relativa ao pagamento pelo protocolo do CNJ

Tabela 7 - Desembolso Financeiro

4.9.3 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

- b. Toda documentação do item anterior deverá ser protocolada eletronicamente no CNJ;
 - c. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 4.9.4 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail.

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 Não se aplica visto que o objeto da contratação é a prestação de um Serviço

4.11 Transferência de Conhecimento

4.11.1 Sempre que a Contratante solicitar, as informações referentes aos serviços prestados deverão ser repassadas a equipe técnica do CNJ.

4.11.2 A transferência de conhecimento será feita mediante:

- a. Informações contidas no fechamento dos chamados técnicos;
- b. Informações solicitadas pela Contratante;
- c. Informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS); e
- d. Acompanhamento da instalação, configuração e resolução de chamados técnicos pela equipe técnica da Contratante.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1 Os conhecimentos produzidos pelos chamados técnicos e Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.13 Obrigações do Contratante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- 4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência;
- 4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
- 4.13.5 Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, comunicando a Contratada sobre o atingimento dos níveis de serviço ou o não atingimento destes;
- 4.13.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.13.7 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 4.13.8 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a realização dos serviços;

4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.4 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.5 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020.
- 4.14.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.7 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.8 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.14.9 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.10 Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 4.14.11 Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.
- 4.14.12 O CNJ poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.
- 4.14.13 Fornecer os endereços IP de seus POPs ao CNJ para a aferição do serviço.
- 4.14.14 Deverá, a critério do CNJ, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do CNJ. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da CONTRATADA serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.
- 4.14.15 Utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como “.jus.br” e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos.
- 4.14.16 Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo CNJ, conforme RFC 2317 Classless IN-ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao CNJ deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do CNJ que acarretem reconfiguração por parte da Contratada, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação.
- 4.14.17 Prover e implementar, quando solicitado pelo CNJ, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.18 Permitir visitas da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- 4.14.19 Conceder acesso à ferramenta de proteção contra ataques do tipo DDoS para o CNJ.

4.15 Estimativa de preços

- 4.15.1 A estimativa de preços da contratação, bem como as fontes que fundamentaram a pesquisa se encontram registrados extensamente nos Estudos Preliminares.
- 4.15.2 A Tabela 8 abaixo contém a estimativa total para a licitação para um período de 20 (vinte meses) no valor total de **R\$ 814.452,40** (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
- 4.15.3 É de suma importância destacar que o valor total da contratação foi calculado como o somatório dos três itens do contrato (itens 1, 2 e 3) porém conforme já foi explicado nos Estudos Técnicos Preliminares e neste mesmo Termo de Referência, o CNJ só poderá contratar um dos três itens licitados por vez.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Único	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques	Mês	20	R\$ 8.429,92	R\$ 168.598,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	do tipo DDoS e suporte técnico.				
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	R\$ 14.478,10	R\$ 289.562,00
3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	R\$ 17.814,60	R\$ 356.292,00
Custo Total Estimado para o Grupo Único					R\$ 814.452,40

Tabela 8: Estimativa do valor Total da Contratação

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 A classificação do objeto se insere em despesas correntes, pois trata-se de despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública;

4.16.2 A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.17 Reajustamento

4.17.1 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 A sanção prevista no item 4.18.4, alínea “a” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- a. A contratada receberá uma advertência para cada descumprimento dos requisitos técnicos dos serviços contratados constantes nas especificações técnicas deste documento e não contemplados em outras penalidades.

4.18.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3. Deve ser aplicada da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do Plano de Instalação e Configuração, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos:
 - i. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 2,5% sobre o valor total do contrato;
 - ii. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total.

- b. Multa 0,5% por dia, calculada sobre o valor do item contratado, no caso de descumprimento do prazo previsto para o início da prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos de atraso:
 - i. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% sobre o valor total do item em atraso;
 - ii. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total.

- c. Multa de 0,1% do valor total do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato, com o não atingimento, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, durante o período de 20 (vinte) meses, da Meta Esperada para o respectivo Indicador, constante na Tabela 6 (Tabela de Indicadores) sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;
 - e. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de inobservância do limite máximo de tolerância definido para cada um dos indicadores, na Tabela 6 (Tabela de Indicadores), podendo ensejar rescisão contratual;
 - f. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.18.9 A sanção prevista na alínea “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

Detalhamento do Serviço:

- a. O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CNJ e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.
- b. As especificações técnicas definidas são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

5.1. Requisitos do acesso à Internet (itens 1, 2 e 3):

5.1.1. A CONTRATADA implantará o acesso à Internet, conforme especificações descritas a seguir:

- a) Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão a ser escolhida pela Contratada (não podem ser escolhidas mais de uma taxa de transmissão simultaneamente), entre as seguintes opções: 1 Gbps (um gigabit por segundo), ou 2 Gbps (dois gigabits por segundo), ou de 3 (três gigabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 a 3 Gbps (um a três gigabits por segundo) de tráfego de entrada e 1 a 3 Gbps (um a três gigabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- d) Cada enlace fornecido deverá suportar a configuração de, pelo menos, 5 (cinco) circuitos virtuais.
- e) Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar 8 (oito) endereços IP válidos para cada circuito virtual.
- f) A conexão dos itens 1, 2 e 3 deverá ser ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências do CNJ até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada;
- g) As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive:
 - i) Os equipamentos serão instalados:
 - 1) Na Sala Cofre do CNJ – localizado no Subsolo do Edifício do Conselho Nacional de Justiça localizada no seguinte endereço: SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542;
 - 2) As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CNJ deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;
 - 3) Os componentes utilizados nas interligações físicas do acesso à Internet deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories).
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no Brasil, infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode), SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, incluindo um no Distrito Federal.
- 5.1.4. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos enlaces de comunicação de dados com o “backbone” da CONTRATADA.
- 5.1.5. A velocidade mínima de saída do POP localizado no Distrito Federal para as demais localidades no Brasil deverá totalizar velocidade de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo).
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil.
- 5.1.7. O backbone da CONTRATADA deverá possuir, pelos menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) independentes, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo). Um desses pontos de troca deverá ser com 1 (um) provedor internacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.8. A infraestrutura deverá ser capacitada de prover trânsito para o sistema autônomo (AS) do CNJ, com suporte ao protocolo BGP 4 (RFC 1771) e possibilidade de autenticação MD5, podendo oferecer tabelas de roteamento totais (full routing) ou parciais, conforme solicitação e a critério do CNJ;
- 5.1.9. A solução deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas BGP;
- 5.1.10. O CNJ poderá, ao seu critério e a qualquer momento, solicitar formalmente a alteração da taxa de transmissão de dados, de acordo com as faixas previstas neste Termo de Referência.
- O prazo limite para o atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;
 - As taxas variarão entre 1, 3 ou 3 Gbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

5.2. Requisitos do Serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS)

- 5.2.1. Características Gerais:
- Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
 - Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
 - Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IPs e características do tipo de ataque;
 - Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação;
 - Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.1.e.1. Ataques de inundação (Bandwith Flood), incluindo flod de TCP e UDP;
 - 5.2.1.e.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - 5.2.1.e.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - 5.2.1.e.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
 - 5.2.1.e.5. Ataques denominados de “Comand-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT’s via feed atualizado diariamente;
 - 5.2.1.e.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos;
 - 5.2.1.e.7. Bloqueio de query de DNS, resposta de query de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS;
 - 5.2.1.e.8. DNS BlackList; RegEx para registros específicos ou flags de recursão. Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente;
 - 5.2.1.e.9. Autenticação em query DNS por requisição em TCP;
 - 5.2.1.e.10. Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP;
 - 5.2.1.e.11. Adicionar expressão regular de “payload” em black-list;
 - 5.2.1.e.12. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black-list por engano.
- f) Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes Syn;
 - g) Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;
 - h) A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro;
 - j) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
 - k) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
 - l) A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;
 - m) A contratante deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas;
 - n) A contratante poderá comunicar a contratada as suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à contratada uma análise e envio de relatório;
 - o) A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA;
 - p) A contratada deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para o Nível Mínimo de Serviço Exigido na Severidade ALTA.
- 5.2.2. Características da Infraestrutura de Suporte aos ataques do tipo DDoS:
- a) Possuir Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 - b) Possuir centro de limpeza nacional, com capacidade de mitigação de 20 Gbps, e centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 Gbps (soma da capacidade dos centros);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps;
- d) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- e) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- f) O bloqueio de ataques DoS e DDoS não são realizados por ACLs em roteadores de borda;
- g) A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta;
- h) Deve disponibilizar um portal onde a contratante tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto);
- i) A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- j) Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da contratada e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.

5.3. Detalhamento do suporte técnico

5.3.1. Contemplar as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componente para os equipamentos.

- a) Entende-se por “**manutenção preventiva**” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas do serviço de comunicação e dos equipamentos. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;

- b) Entende-se por “**manutenção corretiva**” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço de comunicação e/ou equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;
- c) Entende-se por “**manutenção evolutiva**” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e/ou *software*.

5.3.2. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CNJ.

- a) No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;
- b) No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;
- c) Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do CNJ/STF, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;
- d) O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- 5.3.3. Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local), ou por sistema WEB, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.
- 5.3.4. Ser prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço de acesso à Internet e no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.
- 5.3.5. Possibilitar à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação o acesso ao site do fabricante dos equipamentos para:
 - a) Download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos;
 - b) Consultar a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

5.4. Parâmetros de Qualidade do(s) Produto(s)

- 5.4.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
 - a) Disponibilidade do acesso à Internet conforme critérios estabelecidos;
 - b) Cumprimento dos Níveis de Serviços Estabelecidos (NSE)
 - c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - f) Atendimento às demais exigências contratuais.

5.5. Da exigência de vistoria



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.5.1. A participante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Deve a vistoria ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da participante;
- b) Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será instituída por ato normativo e em conjunto com a autoridade competente da área de TIC, assinarão o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "CNJ".

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

6.2 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

7. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

7.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

8. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

9. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

10.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	8.429,92	168.598,40
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a	Mês	20	14.478,10	289.562,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	ataques do tipo DDoS e suporte técnico.				
3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	Mês	20	17.814,60	356.292,00
VALOR TOTAL		R\$ 814.452,40 (oitocentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)			

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (pregão eletrônico n.
90006/2026 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03896/2025).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. ***.5**. **7-**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, art. 3º, inciso XI, alínea “al”, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do pregão Eletrônico CNJ N. 90006/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2026**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 03896/2025, celebram o presente termo de contrato, observando-se as normas da Lei n. 14.133/2021, demais legislação aplicável e as cláusulas a seguir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção à ataques do tipo DDoS, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores, observados o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/ 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços, conforme Anexo B;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, conforme Anexo C;
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, prova de regularidade ante à Seguridade Social CRF e CNDT; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

Parágrafo quarto. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail, conforme acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência da contratação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a **CONTRATADA**, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI entre a data prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo dispõem a Lei n. 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Portaria n. 329/2025

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90006/2026 – Processo Administrativo/CNJ n. 03896/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2026,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90006/2026 - Processo Administrativo/CNJ
n. 03896/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n.. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n.. _____, declaro: Ter recebido cópia do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2026,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90006/2026 - Processo Administrativo/CNJ
n. 03896/2025).**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "CNJ".

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

6.2 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

7. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

7.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

8. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

9. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

10.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.

Contrato nº 00007/2026

Última atualização 18/03/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03896/2025

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Data de assinatura:** 18/03/2026 **Vigência:** de 18/03/2026 a 18/11/2027

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000019/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000005/2026](#)

Objeto:

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, COM PROTEÇÃO À ATAQUES DO TIPO DDOS, COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO DIRETAMENTE O DATA CENTER DO CNJ À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00




FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.857.944/0001-48 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome 	Data/Hora de Inclusão 	Tipo 
Contrato 00007/2026	18/03/2026 - 18:23:50	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (pregão eletrônico n. 90006/2026 - Processo Administrativo/CNJ n. 03896/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração, Suzana Batista dos Santos, RG n. 17****6 – SSP/DF e CPF n. 691.***.***-20, designada pela Portaria Presidência n. 329, de 29 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022, e a empresa **NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Quadra SHIS QI 7 Bloco B, sala 201, parte C12 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71615-720, telefone (61) 4063-7071, inscrita no CNPJ sob o n. 24.857.944/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Ricardo Pires Rodrigues, RG n. 2.***.**2 SSP/DF e CPF n. ***.9**.***1-**, considerando o julgamento do pregão Eletrônico CNJ N. 90006/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2026, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2509229 do Processo n. 03896/2025, celebram o presente termo de contrato, observando-se as normas da Lei n. 14.133/2021, demais legislação aplicável e as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado de acesso dedicado à Internet, com proteção à ataques do tipo DDoS, com possibilidade de alteração da velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, interligando diretamente o data center do CNJ à rede mundial de computadores, observados o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	26174	mês	20
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	26174	mês	20
3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	26174	mês	20

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/ 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços, conforme Anexo B;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, conforme Anexo C;
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, prova de regularidade ante à Seguridade Social CRF e CNDT; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

Parágrafo quarto. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail, conforme acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência da contratação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a **CONTRATADA**, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI entre a data prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2026NE000199, datada de 11 de março de 2026.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo dispõem a Lei n. 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Suzana Batista dos Santos

Secretária de Administração

Portaria n. 329/2025

Pela **CONTRATADA**

Ricardo Pires Rodrigues

Diretor Comercial

ANEXO A DO CONTRATO N. 07/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90006/2026 - Processo Administrativo/CNJ n. 03896/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps , na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	mês	20	1.000,00	20.000,00
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 2 Gbps , na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	mês	20	2.000,00	40.000,00

3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 3 Gbps , na Sala Cofre do CNJ, usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção a ataques do tipo DDoS e suporte técnico.	mês	20	3.000,00	60.000,00
T O T A L (20 MESES)					120.000,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 07/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90006/2026 - Processo Administrativo/CNJ n. 03896/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Ricardo Pires Rodrigues**, inscrito(a) no CPF sob n. *****.9**.1-****, neste ato representando o(a) **NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. 24.857.944/0001-48, declaro: Ter recebido cópia do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 07/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90006/2026 - Processo Administrativo/CNJ n. 03896/2025).

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, entidade de direito privado sediada na Quadra SHIS QI 7 Bloco B, sala 201, parte C12 - Lago Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.857.944/0001-48 e com Inscrição Estadual nº 0776891100126, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado no SAF Sul Quadra 2 - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "CNJ".

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº 07/2026, firmado em de março de 2026, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº 07/2026, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão

mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem

limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares às aquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº. 07/2026, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

6.2 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

7. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

7.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a

CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

8. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

9. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

10.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/03/2026, às 16:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pires Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/03/2026, às 16:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2527464** e o código CRC **81264557**.

03896/2025

2527464v9